



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000036/2017**

PREAMBULO

O Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, torna público que por intermédio de sua pregoeira oficial, realizará licitação na modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**" para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 000036/2017**, sob o critério de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", por meio do site: www.bllcompras.org.br e www.presidentekennedy.es.gov.br para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Processo nº 007237/2017, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 02/2017, de 10 de Janeiro de 2017 e regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal 007/2011 e pelo Decreto Municipal nº 115/2014, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 - Da retirada do edital - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no *site* www.presidentekennedy.es.gov.br ou providenciar a cópia que estará à disposição na sala da licitação, 3º andar da sede administrativa do Município de Presidente Kennedy, nos dias úteis das 8h às 11h e de 12:30h às 16h, ficando obrigadas a acompanharem as publicações referentes à licitação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - www.diariomunicipal.es.gov.br, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

1.2 - Do Preço Máximo: O Preço Total Máximo que o Município de Presidente Kennedy-ES se dispõe a pagar é de R\$ 1.609.171,25 (um milhão, seiscentos e nove mil, cento e setenta e um reais e vinte e cinco centavos), conforme discriminado no **ANEXO II** deste Edital.

1.3 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.4 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "pregões" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

1.5 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 12:00 h do dia 18/07/2017

1.6 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 h do dia 14/08/2017

1.7 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 h do dia 14/08/2017

1.8 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 10:00 h do dia 14/08/2017

1.9 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: pregao@presidentekennedy.es.gov.br.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, em conformidade com quantidades e especificações contidas no Anexo II do presente Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000036/2017

2.2 - O Registro de Preços, decorrente deste Pregão, terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo vedada sua prorrogação. Durante o prazo de validade da Ata, este município poderá ou não contratar o objeto deste Pregão, de acordo com suas necessidades.

2.3 - O prazo para entrega do objeto licitado neste Pregão será de até **05 (cinco) dias** a contar do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos seguintes orçamentos: Secretaria Municipal de Obras - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras - 339.030.00000 - Material de Consumo. Secretaria Municipal de Obras - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras - 449.052.00000 - Equipamento e Material Permanente.

4 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao Chefe do Executivo a adjudicação;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

5.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se, previamente, junto ao provedor do Sistema, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
- b) Cadastrar o valor da proposta até o prazo estabelecido no item 1.6, exclusivamente por meio eletrônico (via internet).
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000036/2017

h) Submeter-se às exigências do Decreto Municipal nº 115/2014, da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

6.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

6.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

6.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

7.1 - Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

7.1.1 - Com base na Legislação vigente, em especial a Lei Complementar de nº 123/06 e 147/2014, a licitação será realizada de acordo com os seguintes critérios:

a) Para os itens cujo valor total não ultrapassem a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a sua integralidade será destinada para MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

b) Para os itens cujo valor total ultrapassem a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cuja natureza seja divisível, será destinada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme item 11 deste Edital.

7.1.2 - Para os ITENS marcados com **COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP** somente será admitida a participação das licitantes que assim se enquadrarem.

7.2 - Todos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por servidor do setor de licitações desta Prefeitura, sendo passíveis de consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo do Pregoeiro/Equipe de Apoio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000036/2017**

7.2.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas data estejam rasuradas.

7.3 - O Município de Presidente Kennedy reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

7.4 - Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades objeto desta licitação** e que atendam às exigências deste edital.

7.5 - Não é admitida a participação nesta licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos artigos 9º e inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

7.6 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública Municipal;
- c) estejam cumprindo a pena prevista no art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso do estado do Espírito Santo;
- d) não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- e) Que não se qualificarem como microempresas e empresas de pequeno porte (para os ITENS com cota exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte);
- f) Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123 de 2006 (para os ITENS exclusivos para microempresas ou empresas de pequeno porte)

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

9 - DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10 - DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - Os licitantes deverão cadastrar a proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

10.1.1 - Ao realizar o cadastro dos valores nos respectivos itens, a licitante fica ciente e anui com os seguintes termos:

- a) A validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da mesma.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000036/2017

b) Declara, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002.

10.1.2 - Deverá ser cadastrado no sistema o preço **UNITÁRIO** ofertado por Item.

10.1.3 - Deverá ser cadastrado no sistema a MARCA do produto.

10.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

10.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

10.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

10.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente cadastrada.

10.5.1 - Após abertura do certame, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10.5.2 - **A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão estar cientes de que NÃO serão aceitas propostas comerciais atualizadas com preços unitários divergentes dos preços praticados no mercado. Se necessário, será procedida análise para verificação de discrepâncias.**

10.5.3 - A proposta será desclassificada se for contrária, expressamente, às normas e exigências deste edital.

10.5.4 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo II, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

10.5.5 - Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.

11 - DA COTA RESERVADA DE 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 - Fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) para a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no caso em que se enquadrar no inciso III do art. 48 da Lei Complementar 147/2014.

11.2 - Os quantitativos do objeto desta licitação serão divididos, para cada um dos ITENS da seguinte forma:

11.2.1 - Para o Item que não foi destinado exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o quantitativo corresponde a 75% do quantitativo total do referido Item (COTA PRINCIPAL);

11.2.2 - Para o Item que não foi destinado exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será destinado o quantitativo corresponde de até 25% do quantitativo total do referido Item para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (COTA RESERVADA);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000036/2017**

11.3 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

11.4 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

11.5 - Deverá ter prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, **justificadamente**.

12 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

12.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

12.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

12.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

12.7 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.8 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

12.10 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.13 - A fase competitiva da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, dando-se início ao tempo aleatório do sistema.



EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000036/2017

12.14 - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.

12.15 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

12.15.1 - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta, prevista no item 11.15.

12.16 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.17 - Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

12.17.1 - A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

12.17.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

12.17.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

12.17.4 - O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

12.17.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

12.17.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

12.18 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000036/2017**

acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.19 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

13 - DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

13.1 - Encerrada a etapa de lances e o exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, exequibilidade e adequação, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante arrematante conforme disposições deste Edital.

13.2 - Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor e será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação.

13.3 - A licitante **deverá** apresentar, em 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação do pregoeiro, quando da declaração do vencedor, todos os documentos e anexos exigidos para habilitação, facultada a apresentação via fax.

13.4 - Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, **deverão** ser protocolizados em original ou por cópia autenticada, no Setor de Protocolo desta Prefeitura no 1º andar, localizado à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy, em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão de disputa e solicitação do pregoeiro.

13.5 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

13.6 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, ou se recusar-se a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

13.7 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

13.8 - Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.9 - A licitante VENCEDORA, quando convocada, deverá apresentar nos prazos e condições estabelecidas nos itens 13.3 e 13.4 os documentos abaixo enumerados:

13.10 - Documento de Habilitação

13.10.1 - Habilitação Jurídica

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000036/2017

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.10.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ regular;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- d) Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1o de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11;

13.10.3 - Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), mediante apresentação de declaração em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s); **(com identificação e endereço da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário).**

13.10.4 - Qualificação Econômica - financeira

- a) Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, emitida no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

13.10.5- Declaração

- a) Declaração Conjunta, em papel timbrado da empresa, conforme **ANEXO III** deste Edital.
- b) Declaração de garantia e assistência técnica de no mínimo 12 meses para os materiais, a contar da data da entrega dos mesmos.

13.10.6 - Da Comprovação da Condição de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

13.10.6.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na proposta comercial feita no sistema provedor **no período de acolhimento de propostas**, para fins de exercício de quaisquer benefícios previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar além da documentação prevista no item 13.10, na fase de habilitação, os seguintes documentos:

a) Apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, **OU** caso a licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>>).

a.1) Caso o Licitante opte por apresentar a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro, esta deverá atestar **expressamente** o enquadramento da empresa como ME ou EPP, sob pena de perda do direito de usufruir dos benefícios da LC nº 123/2006.

a.2) A empresa que apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro exigida na alínea



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000036/2017

'a" deverá apresentar com data de expedição a partir de 01 de janeiro de 2015, ou data posterior, em caso de qualquer alteração no contrato social.

13.11 - As certidões exigidas no item 13.10.2 deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo licitante no momento do credenciamento.

13.12 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz, quanto as Filiais (INSS e PGFN/Receita Federal).

13.13 - Aplicar-se-ão às microempresas e aos microempreendedores individuais que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições referentes à regularidade fiscal (artigos 42 e 43).

13.14 - O Pregoeiro, durante a análise do envelope de HABILITAÇÃO, procederá à validação nos sítios dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) expedidoras das certidões apresentadas.

14 - DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

14.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal.

14.1.1 - Declarada a licitante habilitada, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.1.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.1.3 - Para efeito no disposto acima, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

14.1.4 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.1.5 - As razões e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados no Setor de Protocolo desta Prefeitura no 1º andar, localizado à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy, em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h.

14.1.6 - Os recursos obedecerão aos seguintes critérios:

- a) serão observadas as condições da lei 10.520/02 e, no que couber, as condições do artigo 109 da Lei 8.666/93;
- b) serem dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), devidamente fundamentados e, quando for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- c) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000036/2017

deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

d) não serão aceitos recursos via fax ou e-mail.

14.2 - As impugnações deverão observar os seguintes critérios:

14.2.1 - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993. As impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas no Setor de Protocolo desta Prefeitura no 1º andar, localizado à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy, em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h.

14.2.2 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

14.2.3 - O Município de Presidente Kennedy julgará e decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

14.2.4 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.3 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: pregao@presidentekennedy.es.gov.br.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

15.1 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

15.2 - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra recurso.

15.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

16.1 - Após a homologação, a empresa vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

16.2 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item acima, por igual período, nos termos do art. 64, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

16.3 - É facultado ao Órgão Gerenciador, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto no item 18.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000036/2017

16.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência do fornecimento em igualdade de condições.

16.5 - A licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93, quando for o caso.

16.6 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

16.7 - Dos Usuários Da Ata De Registro De Preços

16.7.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão da entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 007 de 1º de Fevereiro de 2011, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

16.7.2 - Havendo remanescente de materiais a serem fornecidos, inclusive em função do direito de acréscimo, não exercido pelos órgãos ou entidades usuárias do Registro, poderão estas autorizar ao Órgão Gerenciador a proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades da Administração não participantes desta Licitação.

16.7.3 - O Órgão Gerenciador será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do Registro de Preços decorrentes desta Licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a Ordem de Compra.

17 - DA RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO

17.1 - O Município de Presidente Kennedy convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de **Compra** relativa ao presente pregão.

17.2 - O prazo para a retirada da Ordem de **Compra** após a convocação é de 5 (cinco) dias úteis.

17.3 - No caso de a (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, dentro do prazo de validade da (s) sua respectiva proposta, não atender (em) à exigência do item anterior (16.2), desatender o disposto no Termo de Referência (Anexo I); demais condições; não assinar o contrato ou deixar fornecer o produto e a sua instalação, objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no inc. XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(is) **efetivamente** entregue, que deverá ser encaminhada em nome do Município de Presidente Kennedy, com fornecimento dos materiais discriminados, a qual, após a atestação do setor competente, será encaminhada para processamento do pagamento, e realizada a aceitação dos mesmos, ocorrendo o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal.

18.1.1 - O documento fiscal hábil (Nota Fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000036/2017

18.1.2 - O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, que deverá estar em conformidade com as exigências dos ANEXOS I e II.

18.1.3 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

18.2 - O Município de Presidente Kennedy poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

18.3 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

18.4 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e à HABILITAÇÃO.

18.5 - O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 aprovada pelo Decreto Municipal nº 087/2015 e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

- a)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- b)** A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

18.6 - O MUNICÍPIO EFETUARÁ TODOS OS PAGAMENTOS POR SISTEMA DE ORDEM BANCÁRIA, NÃO SENDO REALIZADAS EMISSÃO DE CHEQUES, portanto, as empresas deverão informar os dados bancários para recebimento dos pagamentos.

19 - PENALIDADES E SANÇÕES

19.1 - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, que se encontram indicadas abaixo:

- a) advertência, por escrito, sempre que forem constadas falhas de pouca gravidade.
- b) multa diária de 0,5% (meio por cento), até o limite de 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento do prazo de entrega.
- c) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento de qualquer outra cláusula.
- d) suspensão temporária, de participarem licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002. Da seguinte forma:

I - 01 ano - quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato e/ou não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000036/2017**

mantiver a proposta;

II - 02 anos - deixar de entregar a documentação ou entregar documentação falsa exigida no certame;

III - 03 anos - fraudar ou falhar na execução do contrato;

IV - 04 anos - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

V - 05 anos - quando o contrato cumular duas ou mais inadimplências citadas acima.

19.2 - As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

19.3 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Prefeitura Municipal, desde que formuladas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis da data em que a licitante tomar ciência.

19.4 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou cobradas judicialmente.

19.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

19.6 - No caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais comunicações legais (art. 7º, da Lei nº 10.520 de 17/07/02).

19.7 - Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 007/2016.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20. 1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.2 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

20.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

20.4 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

20.5 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

20.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade do atestado de capacidade técnica apresentado pelo licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive com concessão de prazo para apresentar a nota fiscal que originou o atestado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000036/2017

20.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

20.10 - Este Edital será regido pelas regras e pelos princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123/06, independente da transcrição das normas vigentes e os casos não previstos serão decididos pelo Pregoeiro com base no ordenamento jurídico vigente.

20.11 - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

20.12 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.13 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

20.14 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

20.15 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

20.16 - É parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Descritivo, Quantitativo e Valores Médios dos Objetos;

Anexo III - Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo IV - Minuta de Contrato;

Anexo V - Minuta da Ata de Registros de Preços.

Presidente Kennedy-ES, 07 de junho de 2017.

Selma Henriques de Souza
Pregoeira Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000036/2017**



**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000036/2017**

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1. MODALIDADE

1.1 - Pregão, sistema de registro de preços.

2. TIPO

2.1 - Menor preço por Item.

3. OBJETO

3.1 - Aquisição de materiais de construção, para atender a Secretaria Municipal de Obras, visando manutenção em edifícios públicos e outros serviços a serem prestados a Municipalidade, conforme as seguintes quantidades e especificações mínimas, constante no Anexo II do Edital.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 - Considerando que é obrigação do município zelar pelo patrimônio público e oferecer aos usuários condições mínimas de conforto e segurança.

Considerando ainda que para a realização de manutenções, reformas, adequações e ampliações de tais prédios faz-se necessário a utilização de materiais e equipamentos específicos em quantidade necessária para atender todos os prédios públicos que se fizerem necessário. A Secretaria Municipal de Obras cria o presente termo visando aquisição de materiais de construção para tais fins.

5. DOTAÇÃO

5.1 As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Anual do Município de Presidente Kennedy-ES, do corrente ano na seguinte unidade:

Secretaria Municipal de Obras - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras - 339.030.00000 - Material de Consumo.

Secretaria Municipal de Obras - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras - 449.052.00000 - Equipamento e Material Permanente.

6. DO PRAZO

6.1 - O presente registro de preços terá validade de 01(um) ano, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo o município solicitar no todo ou não o objeto, de acordo com suas necessidades.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Compete ao Contratante:

- a) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento dos materiais objeto do contrato, fixando prazo para sua correção;
- c) atestar a (s) Nota (s) Fiscal (is) apresentada (s) mensalmente pela CONTRATADA discriminando todo o material (is) recebido (s);
- d) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, depois de constatado o cumprimento efetivo das obrigações assumidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA a:

- a) A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a CONTRATANTE decorrente de vício na qualidade dos produtos fornecidos.
- b) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até a entrega total dos produtos.
- c) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do contrato.
- d) Fornecer de forma satisfatória o objeto desta contratação, primando sempre pela qualidade do material fornecido.
- e) Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que for solicitado os comprovantes de regularidade fiscal.



EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000036/2017

- f) Apresentar a CONTRATANTE nota fiscal/fatura, discriminando todo material solicitado pela contratante.
- g) A CONTRATADA é a responsável pelo cumprimento do objeto do contrato, sendo que o descumprimento de sua obrigação acarretará a rescisão contratual, com a imposição de multas conforme cláusulas específicas.
- h) Disponibilizar o material objeto da Ata de Registro de Preços em estoque, para que conforme solicitação através de Ordem de Fornecimento ser disponibilizado em até (05) cinco dias contados após expedição da mesma, juntamente com Nota de Empenho, sendo de responsabilidade da Contratada a entrega do material solicitado no endereço: Rod. ES-162, Km 20 - Parque de Exposições Afonso Costalonga - Sede - Presidente Kennedy - Espírito Santo - CEP: 29350-000 - Fone: (28)3535-1350, Secretaria Municipal de Obras.
- i) O vencedor do certame fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem neste Pregão, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato/Nota de Empenho, nos termos do § 1º, art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

9. Da Declaração

9.1. As empresas declaradas vencedoras deverão anexar declaração de garantia e assistência técnica de no mínimo 12 meses para os materiais, a contar da data da entrega dos mesmos.

9.2. Nos preços deverão estar incluídos todas as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras despesas ou taxas que incidirem sobre o fornecimento.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, que se encontram indicadas abaixo:

- a) advertência, por escrito, sempre que forem constadas falhas de pouca gravidade.
- b) multa diária de 0,5% (meio por cento), até o limite de 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento do prazo de entrega.
- c) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento de qualquer outra cláusula.
- d) suspensão temporária, de participarem licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002. Da seguinte forma:
 - I - 01 ano - quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato e/ou não mantiver a proposta;
 - II - 02 anos - deixar de entregar a documentação ou entregar documentação falsa exigida no certame;
 - III - 03 anos - fraudar ou falhar na execução do contrato;
 - IV - 04 anos - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - V - 05 anos - quando o contrato cumular duas ou mais inadimplências citadas acima.

10.2 - As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

10.3 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Prefeitura Municipal, desde que formuladas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis da data em que a licitante tomar ciência.

10.4 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou cobradas judicialmente.

10.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.6 - No caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais comunicações legais (art. 7º, da Lei nº 10.520 de 17/07/02).

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO.

11.1 - As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2- O recebimento do objeto será efetuado por funcionário da Secretaria Municipal de Obras, devidamente designado, podendo ser, a CONTRATADA, acionada para corrigir eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do mesmo, para ser substituído por outro novo, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000036/2017

a partir do recebimento daquele que fora devolvido, arcando o fornecedor com todos os ônus provenientes do envio e devolução do objeto.

11.3 - O recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73 incisos II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

11.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

11.5 - Toda despesa com ICMS será de responsabilidade do licitante vencedor.

11.6 - Os produtos deverão estar acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

12. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

12.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na Rod. ES-162, Km 20 - Parque de Exposições Afonso Costalonga - Sede - Presidente Kennedy - Espírito Santo - CEP: 29350-000 - Fone: (28)3535-1350, Secretaria Municipal de Obras, de acordo com o recebimento da ordem de fornecimento emitida, qualquer dia da semana em horário comercial em até (05) cinco dias após o recebimento da Nota de Empenho.

12.2- A entrega do objeto será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do item, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente do transporte do produto licitado (frete CIF).

13. DA FORMA DE FORNECIMENTO

13.1 - O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade e solicitação da CONTRATANTE.

13.2 - O prazo para a entrega do material objeto do contrato, depois de formalizada a solicitação através de ordem de fornecimento e nota de empenho, não deverá ser superior a (05) cinco dias, contados após a expedição das mesmas.

14 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado, em nenhuma hipótese.

15- DO PAGAMENTO:

15.1 - O pagamento mensal será feito em favor da empresa até o 30º (trigésimo) dia útil seguinte ao mês do adimplemento do respectivo fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestadas pelo (FISCAL) do contrato.

15.2 - Para assegurar o cumprimento das obrigações definidas no presente Termo de Referência e Edital, o contratante poderá reter parcelas de pagamentos em detrimento de quaisquer irregularidades, bem como interpor demais medidas previstas em contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000036/2017**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000036/2017

ANEXO II - DESCRITIVO, QUANTITATIVO E VALORES MÉDIOS DOS OBJETOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000036/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS **COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25%** PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000036/2017**

| Ítem | Lote | Código | Especificação | Marca/Modelo | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|-------|-------|----------|---|--------------|---------|------------|----------|-------------|
| 00001 | 00001 | 00021183 | AÇO È CA-50 DIÂMETRO = 5/16" OU 08MM, VARA COM 12 M, COM SUPERFÍCIE NERVURADA. MARCAS DE REFERENCIAS VS-50, GG-50 OU SIMILARES DESDE QUE ESTEJA DENTRO DAS NORMAS DA NBR7480/07 | | BR | 500 | 21,63 | |
| 00002 | 00002 | 00021183 | AÇO È CA-50 DIÂMETRO = 1/4 OU 6,3MM, VARA COM 12 M, COM SUPERFÍCIE NERVURADA. MARCAS DE REFERENCIAS VS-50, GG-50 OU SIMILARES DESDE QUE ESTEJA DENTRO DAS NORMAS DA NBR7480/07 | | BR | 500 | 13,91 | |
| 00003 | 00003 | 00021183 | AÇO È CA-50 DIÂMETRO = 3/8 OU 10 MM, VARA COM 12 M, COM SUPERFÍCIE NERVURADA. MARCAS DE REFERENCIAS VS-50, GG-50 OU SIMILARES DESDE QUE ESTEJA DENTRO DAS NORMAS DA NBR7480/07 | | BR | 500 | 32,42 | |
| 00004 | 00004 | 00021183 | AÇO È CA-50 DIÂMETRO = 4,20 MM, VARA COM 12 M, COM SUPERFÍCIE NERVURADA. MARCAS DE REFERENCIAS VS-50, GG-50 OU SIMILARES DESDE QUE ESTEJA DENTRO DAS NORMAS DA NBR7480/07 | | BR | 1.000 | 6,46 | |
| 00005 | 00005 | 00021184 | ARAME PRÉ-COZIDO 18 BWG-1 25MM-9,60 G/MPARA AMARRAÇÃO DE FERRAGEM | | KL | 300 | 9,03 | |
| 00006 | 00006 | 00021185 | ARRUELAS LIZA DE 80 -- 5/16 | | UND | 200 | 0,10 | |
| 00007 | 00007 | 00021186 | ARRUELAS LIZA DE 80-- 3/8 | | UND | 200 | 0,18 | |
| 00008 | 00008 | 00021187 | BARRA ROSQUE AVEL 3/8 ---10MMX1M | | UND | 30 | 6,29 | |
| 00009 | 00009 | 00021188 | BARRA ROSQUE AVEL 5/16---08MMX1M | | UND | 30 | 5,78 | |
| 00010 | 00010 | 00021189 | TAIPA (TABUA COM 2,5CM X30CM X 3M) | | M² | 800 | 18,40 | |
| 00011 | 00011 | 00021190 | TAIPA (TÁBUA COM 2,5CMX 10 CM X 3M) | | M² | 200 | 16,93 | |
| 00012 | 00012 | 00021191 | TAIPA (TÁBUA COM 2,5CMX 15 CM X 3M) | | M² | 200 | 16,96 | |
| 00013 | 00013 | 00021192 | TAIPA (TÁBUA COM 2,5CMX 20 CM X 3M) | | M² | 800 | 17,00 | |
| 00014 | 00014 | 00021193 | TAIPA (TABUA COM 2,5CMX 25CM X 3M) | | M² | 800 | 17,30 | |
| 00015 | 00015 | 00021194 | ALICATE REBITADOR MANUAL, PARA REBITE ATE 4,0MM | | UND | 5 | 27,10 | |
| 00016 | 00016 | 00021195 | ALICATE DE PRESSÃO (10) COM MORDENTE CURVO | | KL | 12 | 28,10 | |
| 00017 | 00017 | 00021196 | ARCO DE SERRA COM REGULAGEM 12Ī MARCA DE REFERENCIA TRAMONTINA, STANLEYOU, STARRETT. | | UND | 36 | 20,60 | |
| 00018 | 00018 | 00021197 | BALDE PLÁSTICO PRETO 12 LITROS COM ALÇA RESISTENTE DE FERRO REVERTIDA EM PVC. | | UND | 400 | 9,29 | |
| 00019 | 00019 | 00021198 | SERROTE PROFISSIONAL LÂMINA DE AÇO TEMPERADO COM COBERTURA ANTIADERENTE DENTES TRAVADOS COM PRECISÃO CABO ERGONÓMICO DE PLÁSTICO RÍGIDO ABS RECOBERTO COM BORRACHATERMOPLÁSTICA. ESPESSURA REDUZIDA: 1,0 MM MEDIDA: 600 MM, 24 PESO: 0.71 KG DIMENSÕES (C X L X A): 69.00 X 15.00 X 2.70 CENTÍMETROS. | | UND | 10 | 48,87 | |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000036/2017**

| Ítem | Lote | Código | Especificação | Marca/Modelo | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|-------|-------|----------|---|--------------|---------|------------|----------|-------------|
| | | | MARCA DE REFERENCIA, RAMADA, TRAMONTINA, STARRETT. | | | | | |
| 00020 | 00020 | 00021199 | BLOCO DE ESPUMA PARA ACABAMENTO EM MASSA CORRIDA. DIMENSÃO: 0,13MX0,20MX0,05M | | UND | 200 | 4,53 | |
| 00021 | 00021 | 00021200 | CABO PROLONGADOR PARA ROLO DE PINTURA | | UND | 100 | 21,57 | |
| 00022 | 00022 | 00021201 | CADEADO 25 MM MARCA PAPAIZ, PADO OU SIMILARES | | UND | 50 | 13,67 | |
| 00023 | 00023 | 00021202 | CADEADO 35 MM MARCA PAPAIZ, PADO OU SIMILARES | | UND | 50 | 16,84 | |
| 00024 | 00024 | 00021203 | CADEADO 50 MM MARCA PAPAIZ, PADO OU SIMILARES | | UND | 50 | 36,16 | |
| 00025 | 00025 | 00021204 | CANALETA 20X10 X 2000MM COM DIVISÓRIA, PRODUZIDA EM PLÁSTICO PVC. | | UND | 300 | 5,49 | |
| 00026 | 00026 | 00021205 | CARRINHO DE MÃO, CAÇAMBA METÁLICA EXTRAFORTE CHAPA 9 MM, 65 L, BRAÇO METÁLICO, COM PNEU E CÂMARA DE AR MARCA REF. METALOSA, TRAMONTINA, MENEGOTE. ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO. - EMPUNHADURAS ERGONÔMICAS. - BORDA REFORÇADA. - EIXO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E BUCHA EM NYLON AUTOLUBRIFICANTE. - CAÇAMBA METÁLICA QUADRADA DE 0,9 MM (CHAPA 20), COM CAPACIDADE PARA 65 L. - BRAÇO METÁLICO TUBULAR DE 1,5 MM. - PNEU COM CÂMARA 3.25/8. | | UND | 30 | 95,11 | |
| 00027 | 00027 | 00021206 | CAVADEIRA ARTICULADA DE 01 BOCA COM CABO DE FERRO | | UND | 50 | 68,88 | |
| 00028 | 00028 | 00021207 | CAVADEIRA DE 01 BOCA COM CABO DE FERRO | | UND | 50 | 61,10 | |
| 00029 | 00029 | 00021208 | COLHER PARA PEDREIRO Nº 09 - COM BATENTE METÁLICO, EM AÇO SAE 1070. DUREZA ENTRE 42-46 RC, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. | | UND | 50 | 15,08 | |
| 00030 | 00030 | 00021208 | COLHER PARA PEDREIRO Nº 10 - COM BATENTE METÁLICO, EM AÇO SAE 1070. DUREZA ENTRE 42-46 RC, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. | | UND | 50 | 18,52 | |
| 00031 | 00031 | 00021208 | COLHER PARA PEDREIRO Nº 08 - COM BATENTE METÁLICO, EM AÇO SAE 1070. DUREZA ENTRE 42-46 RC, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. | | UND | 50 | 12,91 | |
| 00032 | 00032 | 00021209 | CORRENTE GALVONIZADA ELOS CURTOS 5.0MM (3/16) | | M | 200 | 13,27 | |
| 00033 | 00033 | 00021210 | CORRENTES PARA MOTOSSERRA 3/8" X .058" MARCA BRANCO | | UND | 10 | 74,95 | |
| 00034 | 00034 | 00021211 | DESEMPENADEIRA CONDOR NAVAL 15CMX27CM 854 | | UND | 100 | 8,10 | |
| 00035 | 00035 | 00021212 | DESEMPENADEIRA EM AÇO DENTADO | | UND | 40 | 7,87 | |
| 00036 | 00036 | 00021213 | DESEMPENADEIRA EM AÇO LISO | | UND | 50 | 8,45 | |
| 00037 | 00037 | 00021214 | DUREPOXI CARTELA COM 250 GRAMAS | | UND | 50 | 12,77 | |
| 00038 | 00038 | 00021215 | EIXOS FLEXÍVEIS PARA ROÇADEIRA COSTAL MOTORIZADA NAKASHI) | | UND | 10 | 23,95 | |
| 00039 | 00039 | 00021216 | ENXADA COM CABO LARGURA MÍNIMA DO CORTE 30 CM 2,5 LIBS MARCA DE REFERÊNCIA ALP, DUAS CARAS E JACARÉ. | | UND | 100 | 35,63 | |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000036/2017**

| Ítem | Lote | Código | Especificação | Marca/Modelo | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|-------|-------|----------|--|--------------|---------|------------|----------|-------------|
| 00040 | 00040 | 00021217 | ENXADÃO COM CABO-LARGURA <i>DO CORTE MÍNIMO 15 CM. 2,5 LIBS MARCA DE REFERÊNCIA ALP, DUAS CARAS E JACARÉ.</i> | | UND | 50 | 32,97 | |
| 00041 | 00041 | 00021218 | ESPÁTULA LAMINA DE AÇO INOX <i>DIÂMETRO 10 CM E CABO DE MADEIRA TRATADA</i> | | UND | 40 | 5,45 | |
| 00042 | 00042 | 00021219 | ESQUADRO PARA CARPINTEIRO <i>LAMINA EM AÇO E BASE DE METAL (24)</i> | | UND | 15 | 14,35 | |
| 00043 | 00043 | 00021220 | FAÇÃO 14" CABO MARCAS DE REFERENCIA LP, <i>TRAMONTINA OU SIMILARES</i> | | UND | 10 | 17,45 | |
| 00044 | 00044 | 00021221 | FIO DE NYLON - <i>ROLO DE 2 KG 3 MM VERMELHO PARA ROÇADEIRA COSTAL MOTORIZADA DESCRIÇÃO TIPO: REDONDODIÂMETRO: 3 MMCOR: VERMELHO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PESO: 2,0 KG INDICAÇÕES DE USO USADO EM ROÇADEIRAS.</i> | | RL | 10 | 128,54 | |
| 00045 | 00045 | 00021222 | FOICE RONCA ABERTA <i>COM CABO MARCAS DE REFERENCIA LP, TRAMONTINA E RAMADA.</i> | | UND | 40 | 44,97 | |
| 00046 | 00046 | 00021223 | LÁPIS DE CARPINTEIRO | | UND | 50 | 2,67 | |
| 00047 | 00047 | 00021224 | LINHA PARA PEDREIRO 100M NYLON | | UND | 30 | 5,98 | |
| 00048 | 00048 | 00021225 | MANGUEIRA DE NÍVEL DE PEDREIRO <i>MANGUEIRA DE NÍVEL CRISTAL REFORÇADA 5/16 X 1,5 ROLO COM 50 METROS</i> | | RL | 3 | 76,63 | |
| 00049 | 00049 | 00021226 | MARRETA 5 KG- <i>- FORJADA EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE COM FACES DE TRABALHO COM TRATAMENTO TÉRMICO, QUE GARANTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E AO DESGASTE, COM CABO DE MADEIRA TIPO GOIBÃO.</i> | | UND | 5 | 86,04 | |
| 00050 | 00050 | 00021227 | MARTELO DE BORACHA PARA PEDREIRO Ë <i>MARTELO DE PENA DE 500G COM ACABAMENTO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR PRETA, CABO DE FIBRA DE VIDRO REVESTIDA DE POLIPROPILENO COM EMPUNHADEIRA EM PVC FIXADO COM EPÓXI.</i> | | UND | 5 | 15,43 | |
| 00051 | 00051 | 00021227 | MARTELO DE BORACHA PARA PEDREIRO Ë <i>MARTELO DE PENA DE 350G COM ACABAMENTO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR PRETA, CABO DE FIBRA DE VIDRO REVESTIDA DE POLIPROPILENO COM EMPUNHADEIRA EM PVC FIXADO COM EPÓXI.</i> | | UND | 5 | 12,15 | |
| 00052 | 00052 | 00021228 | MARTELO DE CARPINTEIRO <i>Nº 25 - MARTELO DE UNHA DE 25MM, CABEÇA FORJADA EM AÇO CARBONO SAE 1045 COM ACABAMENTO POLIDO, CABO DE MADEIRA DE LEI FIXADO COM EPÓXI</i> | | UND | 15 | 25,54 | |
| 00053 | 00053 | 00021228 | MARTELO DE CARPINTEIRO <i>Nº 27 - MARTELO DE UNHA DE 25MM, CABEÇA FORJADA EM AÇO CARBONO SAE 1045 COM ACABAMENTO POLIDO, CABO DE MADEIRA DE LEI FIXADO COM EPÓXI</i> | | UND | 30 | 25,82 | |
| 00054 | 00054 | 00021229 | MARTELO PARA CALCETEIRO EM AÇO FORJADO SAE 1045 | | UND | 15 | 51,07 | |
| 00055 | 00055 | 00021230 | NÍVEL DE MADEIRA 30 CM <i>NÍVEL DE MADEIRA COM AMPOLA DE 360° ,</i> | | UND | 12 | 12,78 | |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000036/2017**

| Ítem | Lote | Código | Especificação | Marca/Modelo | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|-------|-------|----------|--|--------------|---------|------------|----------|-------------|
| | | | PERMITE LEITURA APURADA DE 30CM. | | | | | |
| 00056 | 00056 | 00021231 | PÁ DE BICO, COM CABO DE MADEIRA 71CMREF 77460/434 | | UND | 40 | 26,40 | |
| 00057 | 00057 | 00021232 | PENEIRAS EXTRA FINA PARA AREIA COM 60CM DE DIÂMETRO | | UND | 20 | 14,40 | |
| 00058 | 00058 | 00021233 | PENEIRAS FINA PARA AREIA COM 60CM DE DIÂMETRO | | UND | 20 | 12,93 | |
| 00059 | 00059 | 00021234 | PENEIRAS GROSSA PARA AREIA COM 60CM DE DIÂMETRO | | UND | 20 | 12,63 | |
| 00060 | 00060 | 00021235 | PENEIRAS MEDIA PARA AREIA COM 60CM DE DIÂMETRO | | UND | 20 | 12,63 | |
| 00061 | 00061 | 00021236 | PICARETA ESTREITA COM CABO DE MADEIRA 90CM | | UND | 15 | 43,10 | |
| 00062 | 00062 | 00021237 | PISTOLA PARA APLICAR SILICONE. • CABO REFORÇADO• INDICADO PARA APLICAR SILICONE (MASSA) E OUTROS PRODUTOS COMERCIALIZADOS EM TUBO• FEITO PARA TUBOS DE 300G/305ML • ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:- COMPRIMENTO: 350MM- ALTURA: 210MM - LARGURA: 55MM | | UND | 4 | 16,13 | |
| 00063 | 00063 | 00021238 | PNEU COM CÂMARA PARA CARINHO DE MÃO | | UND | 30 | 29,00 | |
| 00064 | 00064 | 00021239 | PONTEIRO - 10" - PONTEIRO EM AÇO CARBONO SAE 1045, TEMPERADO COM BITOLA 3/4". ACABAMENTO COM PINTURAELETROSTÁTICA E PÓ NA COR PRETA. | | UND | 20 | 12,70 | |
| 00065 | 00065 | 00021240 | PREGO COM ARRUELA E BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA TELHA DE AMIANTO DE 5 MM X240X40CM, PACOTE COM 1KG | | KL | 50 | 18,43 | |
| 00066 | 00066 | 00021241 | PREGO COM CABEÇA18X24 | | KL | 100 | 10,80 | |
| 00067 | 00067 | 00021242 | PREGO COM CABEÇA 17X21 | | KL | 100 | 11,00 | |
| 00068 | 00068 | 00021243 | PRUMO - 500 GR PRUMO DE PAREDE COM CORPO EM AÇO REVESTIDO EM POLIPROPILENO, CALÇO GUIA DE MADEIRA E CORDÃO DE NYLON. | | UND | 10 | 20,77 | |
| 00069 | 00069 | 00021244 | RÉGUA DE ALUMÍNIO TAMANHO 2,50 CM COM TAMPA | | UND | 40 | 28,07 | |
| 00070 | 00070 | 00021245 | RÉGUA DE ALUMÍNIO TAMANHO 3M COM TAMPA | | UND | 40 | 34,74 | |
| 00071 | 00071 | 00021246 | TALHADEIRA - 10" TALHADEIRA EM AÇO CARBONO SAE 1045, TEMPERADO COM BITOLA 3/4". ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA E PÓ NA COR PRETA. | | UND | 50 | 12,93 | |
| 00072 | 00072 | 00021247 | TALHADEIRA CHATA SIMPLE EM AÇO ESPECIAL E ACABAMENTO FOSFATADO CORPO EM AÇO ESPECIAL. . TEMPERADO POR INDUÇÃO NAS DUAS EXTREMIDADES. PRODUZIDAS E TESTADAS CONFORME NORMAS ESPECÍFICAS TAMANHO 14 | | UND | 50 | 12,60 | |
| 00073 | 00073 | 00021248 | TRENA DE FIBRA DE VIDRO ABERTADE 20 METROS | | UND | 4 | 29,97 | |
| 00074 | 00074 | 00021249 | TRENA DE FIBRA DE VIDRO ABERTA DE 50 METROS | | UND | 4 | 36,62 | |
| 00075 | 00075 | 00021250 | TRENAS DE AÇO 10 METROS | | UND | 10 | 28,54 | |
| 00076 | 00076 | 00021251 | TRENAS DE AÇOS 5 METROS | | UND | 40 | 15,14 | |
| 00077 | 00077 | 00021252 | BROCA AÇO 1/2 | | UND | 60 | 23,93 | |
| 00078 | 00078 | 00021253 | | | UND | 60 | 50,00 | |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000036/2017**

| Ítem | Lote | Código | Especificação | Marca/Modelo | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|---------------------------------|-------|----------|---|--------------|---------|------------|----------|-------------|
| BROCA AÇO 5/8 AÇO RÁPIDO | | | | | | | | |
| 00079 | 00079 | 00021254 | BROCA AÇO 10.0 MM-6.5 | | UND | 60 | 18,97 | |
| 00080 | 00080 | 00021255 | BROCA AÇO 7.0 MM | | UND | 60 | 8,76 | |
| 00081 | 00081 | 00021256 | BROCA AÇO 8.5 MM - 5.0 MM | | UND | 60 | 8,04 | |
| 00082 | 00082 | 00021257 | BROCA DE VIDIA CONCRETO 6 MM | | UND | 60 | 5,80 | |
| 00083 | 00083 | 00021258 | BROCA DE VIDIA CONCRETO 8 MM | | UND | 60 | 7,23 | |
| 00084 | 00084 | 00021259 | BROCA DE VIDIA CONCRETO 10 MM | | UND | 60 | 11,30 | |
| 00085 | 00085 | 00021260 | BROCA DE VIDIA CONCRETO 12 MM | | UND | 60 | 12,23 | |
| 00086 | 00086 | 00021261 | CAIXA OCTOGONAL FUNDO MÓVEL | | UND | 80 | 3,90 | |
| 00087 | 00087 | 00021262 | CAIXA PLÁSTICA DE EMBUTIR <i>4X2 RETANGULAR, PRODUZIDA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO COM SAÍDAS DE 1/2 E 3/4, COMPRIMENTO(MM): 99 LARGURA(MM): 57 ALTURA(MM): 52 REFERENCIA TIGRE, AMANCO, ARCOS</i> | | UND | 300 | 1,35 | |
| 00088 | 00088 | 00021263 | CHUVEIRO ELÉTRICO 5.400 W-127V TRÊS NÍVEIS <i>DE TEMPERATURA MARCA REFERENCIA LORENZETTI, FAME, CORONA</i> | | UND | 100 | 45,00 | |
| 00089 | 00089 | 00021264 | CHUVEIRO ELÉTRICO 5.400 W-220V TRÊS NÍVEL <i>DE TEMPERATURA MARCA REFERENCIA LORENZETTI, FAME, CORONA</i> | | UND | 100 | 45,96 | |
| 00090 | 00090 | 00021265 | DISCO DE CORTE PARA SERRA CIRCULAR 7.1/4" - 48 DENTES <i>UTILIZADO NOS TRABALHOS DE CORTE EM MADEIRAS, COMPENSADOS, MDF E OUTROS. • LÂMINA EM AÇO CARBONO TEMPERADA • DENTES COM PONTA DE METAL DURO FIXADOS POR BRASAGEM • DENTES AFIADOS PARA CORTES SUAVES • ÂNGULO DE ATAQUE DOS DENTES AGRESSIVO PARA CORTES RÁPIDOS • COM ANEL DE REDUÇÃO • 48 DENTES • VELOCIDADE MÁXIMA DE TRABALHO 80M/S - 8500 RPM • TAMANHO: 7.1/4</i> | | UND | 12 | 16,10 | |
| 00091 | 00091 | 00021266 | DISCO DIAMANTADO 4.1/8 POL CORTE <i>SEGMENTADO, REFRIGERADO E SECO PARA CORTE EM GRANITO MARCAS REFERENCIAS BOSCH, IRWIN, MAKITA</i> | | UND | 100 | 17,15 | |
| 00092 | 00092 | 00021267 | DISCO PARA ESMERILHADORA FABRICADOS <i>COM GRÃOS ZIRCONADOS, PARA PROPORCIONAR ALTÍSSIMA CAPACIDADE DE REMOÇÃO E RENDIMENTO DO PRODUTO.</i> | | UND | 10 | 8,97 | |
| 00093 | 00093 | 00021268 | DISCO PARA POLI CORTE , <i>ATENDA AS NORMAS ABNT NBR 15230: MÁXIMA GARANTIA DE SEGURANÇA E PERFORMANCE. - FÓRMULA AVANÇADA DE GRÃOS E AGLOMERANTES PARA PROPORCIONAR MAIOR VIDA ÚTIL, MAIOR RAPIDEZ E CAPACIDADE DE REMOÇÃO DE MATERIAL. - DUAS TELAS - MÁXIMA SEGURANÇA E ESTABILIDADE PARA GARANTIR CORTES RETOS E MENOS VIBRAÇÕES PARA UM TRABALHO CONFORTÁVEL.</i> | | UND | 10 | 14,65 | |
| 00094 | 00094 | 00021269 | ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO AMARELO <i>¾ - DE 50M - DISPOSTO EM ROLOS DE 50M COM</i> | | RL | 20 | 53,07 | |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000036/2017**

| Ítem | Lote | Código | Especificação | Marca/Modelo | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|-------|-------|----------|--|--------------|---------|------------|----------|-------------|
| | | | CERTIFICADO DE ANTE CHAMAS. MARCA DE REFERENCIA TIGRE, AMANCO, ARCOS | | | | | |
| 00095 | 00095 | 00021269 | ELETRODUTO FLEXIIVEL CORRUGADO AMARELO 1 - DE 50M – DISPOSTO EM ROLOS DE 50M COM CERTIFICADO DE ANTE CHAMAS. MARCA DE REFERENCIA TIGRE, AMANCO, ARCOS | | RL | 20 | 68,96 | |
| 00096 | 00096 | 00021270 | FITA ADESIVA DUPLA FACE- ESPECIFICAÇÕES • COMPOSIÇÃO: PAPEL SILICONIZADO, ESPUMA DE POLIETILENO E ADESIVO ACRÍLICO. • PODER DE FIXAÇÃO: CADA 10CM DE FITA SUPORTA 400G/ 1 ROLO DE FITA SUPORTA ATÉ 6KG • USO: IDEAL PARA A FIXAÇÃO DE ESPELHOS, QUADROS, OBJETOS DE DECORAÇÃO, CANALETAS, ETC • DEMISSÕES ROLO 27MM X 3M | | M | 250 | 7,27 | |
| 00097 | 00097 | 00021271 | FITA ISOLANTE ROLO COM 20M | | UND | 50 | 8,93 | |
| 00098 | 00098 | 00021272 | FITA VEDA ROSCA R RL COM 1,5 CM X 10M | | UND | 50 | 6,99 | |
| 00099 | 00099 | 00021273 | FORRO DE P V C 20CM X 6M, NA COR BRANCO NEVE. | | UND | 1.000 | 18,50 | |
| 00100 | 00100 | 00021274 | LÂMINA DE SERRA TICO-TICO BI-METALUNIQUE COM ENCAIXE UNIFICADO - MADEIRA. | | UND | 50 | 5,99 | |
| 00101 | 00101 | 00021275 | LIXA TIPO DISCO Nº 100 PARA LIXADEIRA MARCA REFERENCIA NORTON OU SIMILARES | | UND | 80 | 5,18 | |
| 00102 | 00102 | 00021275 | LIXA TIPO DISCO Nº 120 PARA LIXADEIRA MARCA REFERENCIA NORTON OU SIMILARES | | UND | 80 | 4,54 | |
| 00103 | 00103 | 00021275 | LIXA TIPO DISCO Nº 36 PARA LIXADEIRA MARCA REFERENCIA NORTON OU SIMILARES | | UND | 80 | 5,84 | |
| 00104 | 00104 | 00021275 | LIXA TIPO DISCO Nº 60 PARA LIXADEIRA MARCA REFERENCIA NORTON OU SIMILARES | | UND | 80 | 5,26 | |
| 00105 | 00105 | 00021275 | LIXA TIPO DISCO Nº 80 PARA LIXADEIRA MARCA REFERENCIA NORTON OU SIMILARES | | UND | 80 | 5,07 | |
| 00106 | 00106 | 00021276 | LONA PRETA 8 METROS DE LARGURA X 50 METROS DE COMPRIMENTO | | RL | 6 | 398,63 | |
| 00107 | 00107 | 00021277 | MANTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE INDUSTRIALIZADA FEITA A BASE DE ASFALTOS MODIFICADOS COM POLÍMEROS PLASTOMÉRICOS E ESTRUTURADA COM UM NÃO TECIDO DE FILAMENTOS DE POLIÉSTER AGULHADO PREVIAMENTE ESTABILIZADO COM RESINA TERMO FIXADA. CARACTERIZA-SE PELA ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, E AO RASGAMENTO, CARACTERÍSTICAS QUE SE APRESENTAM DE FORMA HOMOGÊNEA POR TODA A MANTA, REDUZINDO OS RISCOS DE FALHAS LOCALIZADAS NA IMPERMEABILIZAÇÃO. ESPESSURA DA MANTA 3MM ROLO COM 95CMX10M | | RL | 30 | 332,77 | |
| 00108 | 00108 | 00021278 | MASSA PLÁSTICA ADESIVA NA COR BRANCA LATA COM 400G, PRODUTO PASTOSO RECOMENDADO PARA CORRIGIR IMPERFEIÇÕES EM CHAPAS METÁLICAS, PARA REPAROS E COLAGEM EM MÁRMORE, GRANITO, CERÂMICA, MÓVEIS DE MADEIRA, FIBRA DE VIDRO E OUTROS. | | UND | 100 | 11,30 | |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000036/2017**

| Ítem | Lote | Código | Especificação | Marca/Modelo | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|-------|-------|----------|---|--------------|----------------|------------|----------|-------------|
| 00109 | 00109 | 00021279 | PRIMER ASFÁLTICO EMULSÃO ASFÁLTICA <i>COMPOSTA DE ASFALTOS ESPECIAIS DILUÍDOS EM ÁGUA. POSSUI BAIXA VISCOSIDADE E ALTO TEOR DE SÓLIDOS QUE, PELA SUA CARACTERÍSTICA, GARANTE UMA COBERTURA COM UMA ÚNICA DEMÃO, GARANTINDO UMA SUPERFÍCIE PERFEITA E PROPORCIONANDO ÓTIMA ADERÊNCIA PARA O SISTEMA IMPERMEABILIZANTE DE BASE ASFÁLTICA. GL DE 18LTS</i> | | GL | 20 | 325,27 | |
| 00110 | 00110 | 00021280 | RESISTENCIA PARA CHUVEIRO 110W | | UND | 100 | 11,85 | |
| 00111 | 00111 | 00021281 | RESISTENCIA PARA CHUVEIRO 220W | | UND | 100 | 13,68 | |
| 00112 | 00112 | 00021282 | RODA FORRO P V <i>COMPRIMENTO 3 CM X 6M, NA COR BRANCO NEVE.</i> | | M | 1.000 | 19,70 | |
| 00113 | 00113 | 00021283 | SOMBRILO PRETO 80% 4.20M X 50M <i>CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TODAS AS TELAS RECEBENDO ADITIVOS ESPECIAIS QUE AS PROTEGEM CONTRA A RADIAÇÃO ?UV?, TORNANDO-AS RESISTENTES E COM ALTA DURABILIDADE.</i> | | RL | 20 | 824,95 | |
| 00114 | 00114 | 00021274 | LÂMINA DE SERRA TICO-TICO <i>BI-METAL UNIQUE COM ENCAIXE UNIFICADO - MADEIRA</i> | | UND | 10 | 7,99 | |
| 00115 | 00115 | 00021285 | VASSOURA P/GRAMA DE ARAME <i>COM REGULADO E C/CABO (RASTELO)</i> | | UND | 50 | 17,25 | |
| 00116 | 00116 | 00021286 | VASSOURA PIAÇAVA COMUM | | UND | 50 | 18,50 | |
| 00117 | 00117 | 00021287 | VIDRO BRANCO CANELADO | | M ² | 30 | 54,00 | |
| 00118 | 00118 | 00021288 | AREIA BRANCA FINA PARA REBOCO | | M ³ | 500 | 96,27 | |
| 00119 | 00119 | 00021289 | AREIA LAVADA MEDIA | | M ³ | 500 | 81,19 | |
| 00120 | 00120 | 00021290 | BRITA Nº01 (3/4) | | M ³ | 500 | 109,97 | |
| 00121 | 00121 | 00021291 | ARGILA BRANCA SACO20 KG | | UND | 2.000 | 6,50 | |
| 00122 | 00122 | 00021292 | CIMENTO - CPII <i>32-RS MARCA REFERENCIA NASSAU, MAUA, VOTORANTIM</i> | | SC | 2.000 | 20,00 | |
| 00123 | 00123 | 00021293 | LAJOTA CERÂMICA 09X19X19 CM | | MILHE | 30 | 492,63 | |
| 00124 | 00124 | 00021294 | PÓ DE PEDRA. | | M ³ | 500 | 65,97 | |
| 00125 | 00125 | 00021295 | PISO TIPO PAVÍ SÍNTER TRAVADO 22X10X8CM | | MILHE | 50 | 57,50 | |
| 00126 | 00126 | 00021296 | SOLO BRITA- | | M ³ | 100 | 79,30 | |
| 00127 | 00127 | 00021297 | CAL HIDRATADO PARA PINTURA SACO DE 20 KG | | UND | 300 | 10,60 | |
| 00128 | 00128 | 00021298 | CAL PARA REBOCO SACO DE 20 KG | | UND | 300 | 10,62 | |
| 00129 | 00129 | 00021299 | FIXADOR DE CAL 150 ML | | UND | 300 | 1,63 | |
| 00130 | 00130 | 00021300 | BROXA RETANGULAR FIO SINTÉTICO <i>COM CABO E SUPORTE PLÁSTICO 180X75MM</i> | | UND | 100 | 6,93 | |
| 00131 | 00131 | 00021301 | MEIO FIO DE CONCRETO ARMADO | | UND | 800 | 15,25 | |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000036/2017**

| Ítem | Lote | Código | Especificação | Marca/Modelo | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|-------|-------|----------|---|--------------|---------|------------|----------|-------------|
| | | | (UTILIZADO PRA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS) 30X50 ESPECIFICAÇÕES; O CONCRETO UTILIZADO DEVE ATENDER AS NBR 6118(1), NBR 12654(2) E NBR 12655. O CONCRETO DEVE SER DOSADO RACIONALMENTE E DEVE POSSUIR AS SEGUINTE RESISTÊNCIAS CARACTERÍSTICAS: MEIOS-FIOS PRÉ- MOLDADOS, MOLDADOS NO LOCAL: FCK 20 MPA; | | | | | |
| 00132 | 00132 | 00021302 | ARAME FARPADO GALVANIZADO 14BWG- CLASSEROLO COM 500 M, MARCAS DE REFERENCIAS BELGO, MOTO, ZEBU, OU SIMILARES | | RL | 600 | 148,67 | |
| 00133 | 00133 | 00021303 | ESCORA DE EUCALIPTO 3,00MTS E DIÂMETRO DE 08 A 10CM | | UND | 500 | 4,30 | |
| 00134 | 00134 | 00021304 | ESTACA DE EUCALIPTO TRATADA TAMANHO DE 2,30M X 12 A 15 CM DE DIÂMETRO | | DZ | 750 | 145,30 | |
| 00135 | 00135 | 00021305 | GRAMPO PARA CERCADE ARAME FARPADO E LISOS 19X11 GALVANIZADO E POLIDO, PACOTES COM1 KG | | UND | 200 | 10,92 | |
| 00136 | 00136 | 00021306 | ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO (ESGOTO) DIÂMETRO 100MM | | UND | 200 | 8,13 | |
| 00137 | 00137 | 00021307 | ARGAMASSA ACII- CARACTERÍSTICAS; ARGAMASSA CONSTITUÍDA À BASE DE CIMENTO, AGREGADOS E ADITIVOS QUÍMICOS NÃO-TÓXICOS, QUE POSSIBILITAM, APÓS A ADIÇÃO DE ÁGUA, A FORMAÇÃO DE UMA PASTA VISCOSA, PLÁSTICA E ADERENTE. SACO COM 20K | | UND | 300 | 24,66 | |
| 00138 | 00138 | 00021308 | AZULEJO MEDIDAS: 15 CM X 15 CM COR VARIÁVEIS PEI: 3 E QUE ATENDA A NBR 13817 E NBR 13818 | | M² | 400 | 27,60 | |
| 00139 | 00139 | 00021309 | AZULEJO MEDIDAS: 20 CM X 30 CM COR VARIÁVEIS PEI: 3 E QUE ATENDA A NBR 13817 E NBR 13818 | | M² | 400 | 24,67 | |
| 00140 | 00140 | 00021310 | BACIA SANITÁRIA ACOPLADA C/CAIXA DE DESCARGA – CONJUNTO DE VASO SANITÁRIO ACOPLADO COM CAIXA DE DESCARGA DE LOUÇA VITRIFICADA, COR BRANCA, ACIONADA POR ALAVANCA LATERAL OU SUPERIOR COM SAÍDA INFERIOR COM CONSUMO DE ÁGUA DE 06 Á 09 LITROS | | UND | 100 | 185,25 | |
| 00141 | 00141 | 00021311 | BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA BRANCA | | UND | 100 | 96,77 | |
| 00142 | 00142 | 00021312 | BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA BRANCA- (INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 02 A 05 ANOS) | | UND | 50 | 285,00 | |
| 00143 | 00143 | 00021313 | CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR BRANCA PRODUTO CERTIFICADO PELO PROGRAMA DE ECONOMIA DE ÁGUA. ATENDE A NORMA NBR 15491.COMPATÍVEL COM BACIAS DE 6, 8 E 9 LITROS, ATRAVÉS DE REGULAGEM .FÁCIL INSTALAÇÃO .DIVERSAS CORES PARA COMBINAR COM AS LOUÇAS E COM O AMBIENTE .FÁCIL MANUSEIO ATRAVÉS DA CORDA NA LATERAL DA CAIXA.ACOMPANHA ENGATE FLEXÍVEL DE PVC PLENA 30 CM. | | UND | 300 | 29,89 | |
| 00144 | 00144 | 00021314 | DUCHA HIGIÊNICA METAL CROMADA 1/2 | | UND | 50 | 90,95 | |
| 00145 | 00145 | 00021315 | DUCHA HIGIÊNICA METAL CROMADA 3/4 | | UND | 50 | 79,30 | |
| 00146 | 00146 | 00021316 | | | UND | 300 | 4,77 | |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000036/2017**

| Ítem | Lote | Código | Especificação | Marca/Modelo | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|-------------------------|-------|----------|---|--------------|---------|------------|----------|-------------|
| ENGATE PVC ½ 50 CM E 50 | | | | | | | | |
| 00147 | 00147 | 00021317 | ESPAÇADOR TIPO CRUZETA PARA PISO NAS BITOLAS 2 MM, 3MM, 4MM, 5MM (PACOTE COM 100 UNIDADES) | | UND | 100 | 2,59 | |
| 00148 | 00148 | 00021318 | SIFÃO PARA VASO ENTRADA DE ÁGUA DESCRIÇÃO O ESPEDE DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO TEM COMO FUNÇÃO FAZER A VEDAÇÃO ENTRE O DUTO DE LIGAÇÃO E A BACIA SANITÁRIA EVITANDO VAZAMENTO. CARACTERÍSTICA FÁCIL INSTALAÇÃO. FORMA DE UTILIZAÇÃO PERMITE O ESCOAMENTO E BLOQUEIO DA ÁGUA NO LAVATÓRIO. COR PRETO CERTIFICAÇÃO NBR 15491 ACABAMENTO BRANCO PRAZO DE VALIDADE DEPOIS DE INSTALADO, VÁLIDO POR TEMPO INDERMINADO. | | UND | 200 | 2,89 | |
| 00149 | 00149 | 00021319 | LAVATÓRIO C/ COLUNA MATERIAL LOUÇA NA COR BRANCO ACABAMENTO ESMALTADO NO TAMANHO 45,5X35,5X18CM | | UND | 100 | 123,10 | |
| 00150 | 00150 | 00021320 | MICTÓRIO MATERIAL: CERÂMICA CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SIFÃO COR: BRANCO ALTURA: 53,5CM LARGURA: 32CM PROFUNDIDADE: 27CM | | UND | 25 | 198,94 | |
| 00151 | 00151 | 00021321 | PARAFUSO P/ FIXAÇÃO DE BACIA SANITÁRIA LIGA DE COBRE (LATÃO) PLÁSTICO DE ENGENHARIA E ELASTÔMEROS -PARA BUCHA PLÁSTICA Nº. 10 | | PAR | 100 | 5,67 | |
| 00152 | 00152 | 00021322 | PISO 40CM X 40CM PEI 5 NA COR CINZA CLARO MARCAS DE REFERENCIA BIANCOGRES ,INCESA, PORTO BELO. | | M² | 500 | 19,43 | |
| 00153 | 00153 | 00021323 | REGISTRO PRESSÃO COM ACABAMENTO CROMADO 3/4" | | UND | 50 | 35,74 | |
| 00154 | 00154 | 00021324 | REGISTRO PRESSÃO COM ACABAMENTO CROMADO ½" | | UND | 50 | 35,40 | |
| 00155 | 00155 | 00021325 | REJUNTE FLEXÍVEL RESISTENTE A FORMAÇÃO DE FUNGOS NBR 14992(PACOTE COM 5K, CORES VARIADAS) | | UND | 200 | 21,77 | |
| 00156 | 00156 | 00021326 | REPARO COMPLETO PARA VÁLVULA DOCOL | | UND | 100 | 41,79 | |
| 00157 | 00157 | 00021327 | REPARO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA | | UND | 100 | 51,98 | |
| 00158 | 00158 | 00021328 | REPARO COMPLETO PARA CAIXA MONTEFLUY EMBUTIDA. | | UND | 100 | 26,00 | |
| 00159 | 00159 | 00021329 | REPARO COMPLETO PARA VÁLVULA HIDRA | | UND | 100 | 33,53 | |
| 00160 | 00160 | 00021330 | VÁLVULA DOCOL COMPLETA BITOLA: 1 1/2" FUNCIONAMENTO PERFEITO DE 0,15 A 1,5 KGF/CM² OU 2,2 A 22 PSI. ACABAMENTO EM METAL CROMADO. | | UND | 50 | 123,36 | |
| 00161 | 00161 | 00021331 | VÁLVULA HIDRA COMPLETA FUNCIONAMENTO PERFEITO DE 0,15 A 1,5 KGF/CM² OU 2,2 A 22 PSI. ACABAMENTO EM METAL CROMADO. | | UND | 50 | 124,02 | |
| 00162 | 00162 | 00021332 | RODAPÉ DE GRANITO 2CM X 7CM X 1M NA COR CINZA ANDORINHA COM ACABAMENTO EM UM LADO DE 1M (METRO LINEAR) | | M/LIN | 500 | 17,00 | |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000036/2017**

| Ítem | Lote | Código | Especificação | Marca/Modelo | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|-------|-------|----------|--|--------------|---------|------------|----------|-------------|
| 00163 | 00163 | 00021333 | RODAPÉ DE GRANITO 3CM X 3CM X 1M NA COR CINZA COM ACABAMENTO EM LADO HORIZONTAL 1M (METRO LINEAR) | | M/LIN | 250 | 14,00 | |
| 00164 | 00164 | 00021334 | SIFÃO 1.1/4" DE PVC C/ VALVULA P/ TANQUE Ë SIFÃO UNIVERSAL VERSÁTIL E ADAPTÁVEL EM QUALQUER SITUAÇÃO DE INSTALAÇÃO EM ESGOTO DE PIAS, LAVATÓRIOS, BANHEIROS, TANQUES. SE ADAPTA EM 3 DIFERENTES SITUAÇÕES DE ROSCAS 1.1/2", 1.1/4" E 7/8" C/ VÁLVULA DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1.1/4" | | UND | 200 | 11,63 | |
| 00165 | 00165 | 00021335 | SOLEIRA DE GRANITO 85CM X 13CM NA COR CINZA ANDORINHA | | UND | 80 | 23,00 | |
| 00166 | 00166 | 00021336 | TANQUE MÁRMORE SINTÉTICO COM DOIS BOJO TAMANHO 60CM X 120CM | | UND | 30 | 252,70 | |
| 00167 | 00167 | 00021337 | TORNEIRA LONGA E ARQUEADA QUE GIRA 180° METAL CROMADO COM FILTRO PARA PIA DE COZINHA ½ | | UND | 100 | 159,71 | |
| 00168 | 00168 | 00021338 | TORNEIRA LONGA E ARQUEADA QUE GIRA 180° METAL CROMADO PARA LAVATÓRIO ½ | | UND | 100 | 63,09 | |
| 00169 | 00169 | 00021339 | TUBO COLA SILICONE BSNAGA DE 280 GRAMAS | | UND | 100 | 16,45 | |
| 00170 | 00170 | 00021340 | TUBOS PARA ESGOTO EM PVC BRANCO 100MM COM 06 MTRS, CLASSE A, MARCA DE REFERENCIA TRIGRE, AMANCO OU SIMILARES. | | UND | 200 | 53,82 | |
| 00171 | 00171 | 00021341 | VÁLVULA AMERICANA METAL PARA BOJO INOX DE PIA | | UND | 50 | 24,65 | |
| 00172 | 00172 | 00021342 | VÁLVULA METAL SEM LADRÃO PARA LAVATÓRIO | | UND | 50 | 17,08 | |
| 00173 | 00173 | 00021343 | VÁLVULA PVC SEM LADRÃO PARA LAVATÓRIO | | UND | 50 | 5,57 | |
| 00174 | 00174 | 00021344 | VASSOURA PIAÇAVA TIPO GARI 40 CM LARGURA C/CABO | | UND | 100 | 15,30 | |
| 00175 | 00175 | 00021345 | ALISARES MADEIRA DE LEI 5CM X 2,10CM ANGELIM, PARAJÚ, MASARANDUBA | | M | 1.000 | 30,19 | |
| 00176 | 00176 | 00021346 | BÁSCULA DE ALUMÍNIO 60X60 COM VIDRO | | UND | 50 | 70,74 | |
| 00177 | 00177 | 00021347 | COMPENSADO NAVAL TAMANHO 220,0CM X 160,0CM X 10,0MM | | UND | 150 | 81,63 | |
| 00178 | 00178 | 00021348 | FECHADURA EXTERNA COMPLETA LATÃO CROMADO-CHAVE COM CILINDRO TIPO YALE MARCAS PARDO, ALIANÇA, MGM | | UND | 300 | 41,37 | |
| 00179 | 00179 | 00021349 | JANELA DE ALUMÍNIO 100CM X 120CM COM VIDRO 4 (QUATRO) BANDEIRAS (COMPLETA). | | UND | 50 | 194,12 | |
| 00180 | 00180 | 00021350 | JANELA DE ALUMÍNIO 100CM X 150CM COM VIDRO 4 (QUATRO) BANDEIRAS (COMPLETA) | | UND | 50 | 283,93 | |
| 00181 | 00181 | 00021351 | MADEIRIT CHAPA RESINADA TAMANHO 110,0CM X 220,0CM X 10,0MM | | UND | 150 | 39,26 | |
| 00182 | 00182 | 00021352 | PAR DE ADUELAS DE 13 CM X 80CM X 2,10 CM MADEIRA DE LEI | | PAR | 100 | 83,00 | |
| 00183 | 00183 | 00021353 | PARAFUSO COM ARRUELAS E BORRACHA DE VEDAÇÃO 5/16X150 PARA TELHAS DE AMIANTO DE 110X 240CM | | UND | 500 | 0,74 | |
| 00184 | 00184 | 00021354 | | | UND | 100 | 0,22 | |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000036/2017**

| Ítem | Lote | Código | Especificação | Marca/Modelo | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|--|-------|----------|--|--------------|---------|------------|----------|-------------|
| PARAFUSOS ROSCA SOBERBA SEXTAVADO | | | | | | | | |
| <i>TAMANHO 2,8X3,0 COM BUCHAS Nº6</i> | | | | | | | | |
| 00185 | 00185 | 00021355 | PARAFUSOS ROSCA SOBERBA SEXTAVADO. <i>TAMANHO 3/16 COM BUCHAS Nº8</i> | | UND | 100 | 0,25 | |
| 00186 | 00186 | 00021356 | PARAFUSOS ROSCA SOBERBA SEXTAVADO TAMANHO 5/16X80 COM BUCHAS Nº 12 | | UND | 100 | 0,82 | |
| 00187 | 00187 | 00021357 | PARAFUSOS ROSCA SOBERBA SEXTAVADO TAMANHO 6,1X75 COM BUCHAS Nº10 | | UND | 100 | 0,77 | |
| 00188 | 00188 | 00021358 | PEÇAS DE MADEIRAS ESPESSURA <i>7 CM X 4 CM X 5 MTRS MADEIRA DE LEI REF. ANGELIM, APARAJU, GARAPA.</i> | | M³ | 5 | 1.114,97 | |
| 00189 | 00189 | 00021358 | PEÇAS DE MADEIRAS ESPESSURA <i>10 CM X 5 CM X 5 MTRS MADEIRA DE LEI REF. ANGELIM, APARAJU, GARAPA.</i> | | M³ | 8 | 1.125,97 | |
| 00190 | 00190 | 00021358 | PEÇAS DE MADEIRAS ESPESSURA <i>7 CM X 7 CM X 7 MTRS MADEIRA DE LEI REF. ANGELIM, APARAJU, GARAPA.</i> | | M³ | 3 | 1.135,30 | |
| 00191 | 00191 | 00021358 | PEÇAS DE MADEIRAS ESPESSURA <i>7 CM X 15 CM X 7 MTRS MADEIRA DE LEI REF. ANGELIM, APARAJU, GARAPA.</i> | | M³ | 6 | 1.174,53 | |
| 00192 | 00192 | 00021359 | PORTA DE ALMOFADA EM MADEIRA DE LEI <i>0,60 X 2,10 CM REF. ANGELIM, JATOBA, GARAPA.</i> | | UND | 50 | 313,06 | |
| 00193 | 00193 | 00021359 | PORTA DE ALMOFADA EM MADEIRA DE LEI <i>0,70 X 2,10 CM REF. ANGELIM, JATOBA, GARAPA.</i> | | UND | 50 | 323,23 | |
| 00194 | 00194 | 00021359 | PORTA DE ALMOFADA EM MADEIRA DE LEI <i>0,80 X 2,10 CM REF. ANGELIM, JATOBA, GARAPA.</i> | | UND | 100 | 326,53 | |
| 00195 | 00195 | 00021360 | PORTA LISA DE MADEIRA DE LEI <i>1M X 2,10CM REF. ANGELIM, JATOBA, GARAPA.</i> | | UND | 30 | 119,53 | |
| 00196 | 00196 | 00021361 | REBITE 1/8 CAIXA COM 1.000 UNIDADES | | CX | 1 | 79,97 | |
| 00197 | 00197 | 00021362 | REBITE 3X1/2 CAIXA COM 1.000 UNIDADES | | CX | 1 | 83,30 | |
| 00198 | 00198 | 00021363 | RIPAS DE MADEIRA DE LEI ESPESSURA <i>5 CM X 2 CM X 5 M MAÇARANDUBA, APARAJU, GARAPA TELHADUPLA REDONDA MESCLADA</i> | | M | 3.000 | 3,16 | |
| 00199 | 00199 | 00021364 | TELHA DE AMIANTO 0,5MMX 40CM X 240CM | | UND | 500 | 16,35 | |
| 00200 | 00200 | 00021365 | TELHADUPLA REDONDA MESCLADA | | M/LIN | 15 | 830,00 | |
| 00201 | 00201 | 00021366 | TELHA FIBRO CIMENTO ONDULADA 8MMX244X110CM | | UND | 500 | 47,13 | |
| 00202 | 00202 | 00021367 | TRINCO PARA PORTA GRANDE CILINDRO <i>ATERIAL :LATÃO E ZAMAC ACABAMENTO: CROMADO ACETINADO COR: PRATA ALTURA: 120 MMLARGURA: 50 MM</i> | | UND | 50 | 11,97 | |
| 00203 | 00203 | 00021368 | TRINCO PARA PORTA MÉDIOCILINDROMATERIAL: <i>LATÃO E ZAMACACABAMENTO: CROMADO ACETINADO COR: PRATA ALTURA: 120 MM LARGURA: 30 MM</i> | | UND | 50 | 12,17 | |
| 00204 | 00204 | 00021369 | BLOCO CONCRETO10X20X40 CM | | UND | 25.000 | 1,60 | |
| 00205 | 00205 | 00021370 | BLOCO CONCRETO15X20X40 CM | | UND | 20.000 | 2,00 | |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000036/2017**

| Ítem | Lote | Código | Especificação | Marca/Modelo | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|-------|-------|----------|---|--------------|---------|------------|----------|-------------|
| 00206 | 00206 | 00021371 | LAJE PRE MOLDADA DE H-8 E COMPRIMENTO. DIVERSOS , CONCRETO: FCK=20 MPA, COM TRELIÇA TR 8644, COM ELEMENTO CERÂMICO. CONFORME NBR 6118:2003- NBR 14.859 – NBR 8681/2003 (INCLUINDO ART DE CÁLCULO E FABRICAÇÃO) | | M² | 500 | 32,67 | |
| 00207 | 00207 | 00021372 | MASSA CORRIDAACRÍLICA BRANCA SACO COM 20 KG, INDICADA PARA UNIFORMIZAR, NIVELAR E CORRIGIR PEQUENAS IMPERFEIÇÕES EM SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE ALVENARIA E CONCRETO. COM ALTO PODER DE PREENCHIMENTO, ÓTIMA ADERÊNCIA, FÁCIL DE LIXAR E APLICAR, ALÉM DE POSSUIR SECAGEM RÁPIDA, ELEVADA CONSISTÊNCIA, EXCELENTE RESISTÊNCIA À ALCALINIDADE E À INTEMPÉRIE. MARCA REFERENCIA SUVINIL CORALMUR OU SIMILHARES | | UND | 100 | 24,46 | |
| 00208 | 00208 | 00021373 | PINCEL ½" PARA PINTURA | | UND | 100 | 1,88 | |
| 00209 | 00209 | 00021374 | PINCEL 1" PARA PINTURA | | UND | 100 | 3,75 | |
| 00210 | 00210 | 00021375 | PINCEL 1½" PARA PINTURA | | UND | 100 | 4,01 | |
| 00211 | 00211 | 00021376 | PINCEL 2" PARA PINTURA | | UND | 100 | 4,63 | |
| 00212 | 00212 | 00021377 | ROLO DE ESPUMA 09 CM | | UND | 100 | 5,63 | |
| 00213 | 00213 | 00021378 | ROLO DE ESPUMA 23 CM. | | UND | 100 | 9,36 | |
| 00214 | 00214 | 00021379 | ROLO DE LÃ 09 CM | | UND | 100 | 6,97 | |
| 00215 | 00215 | 00021380 | ROLO DE LÃ 23 CM PARA PINTURA. | | UND | 10 | 15,29 | |
| 00216 | 00216 | 00021381 | JOGO DE CHAVES COMBINADAS DO Nº06 AO Nº36MM. PRODUZIDA EM AÇO ESPECIAL, NIQUELADO E CROMADO; - MEDIDAS IGUAIS NA BOCA E NA ESTRELA; - APLICAÇÃO INDICADA PARA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS, PARAFUSOS QUADRADOS, SEXTAVADOS E DODECAGONAIS. | | UND | 5 | 240,00 | |
| 00217 | 00217 | 00021382 | JOGO DE CHAVES DE BOCA FIXAS DO Nº06 AO Nº36 MM. PRODUZIDA EM AÇO ESPECIAL, NIQUELADO E CROMADO; - APLICAÇÃO INDICADA PARA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS, PARAFUSOS QUADRADOS, SEXTAVADOS E DODECAGONAIS. | | UND | 5 | 219,07 | |
| 00218 | 00218 | 00021383 | JOGO DE CHAVE ESTRELA DO Nº06 AO Nº36 MM. - PRODUZIDA EM AÇO ESPECIAL, NIQUELADO E CROMADO; - APLICAÇÃO INDICADA PARA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS, PARAFUSOS QUADRADOS, SEXTAVADOS E DODECAGONAIS. | | UND | 5 | 250,15 | |
| 00219 | 00219 | 00021384 | JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS. CABO ERGONÔMICO RÍGIDO E RESISTENTE INJETADO EM PVC HASTE FORJADA EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO CROMADO POSSUI PONTA PRETA MAGNETIZADA PROPORCIONADO RESISTÊNCIA E FAZENDO COM QUE NÃO PERCA O PARAFUSO FACILMENTE • JOGO COMPOSTO POR 07 CHAVES, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 04 FENDAS SIMPLES: 1/8" X 3" (3,5 X 75 MM) 3/16" X 4" (5 X 100 MM) 1/4" X 5" (6 X 125 MM) | | UND | 6 | 75,27 | |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000036/2017**

| Ítem | Lote | Código | Especificação | Marca/Modelo | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|-------|-------|----------|--|--------------|---------|------------|----------|-------------|
| | | | 5/16" X 8" (8 X 200MM) 03 FENDAS CRUZADA (PHILLIPS): - 3/16" X 3" (PH1 X 75 MM) - 1/4 X 5" (PH2 X 125 MM) - 5/16" X 8" (PH8 X 200 MM) | | | | | |
| 00220 | 00220 | 00021385 | SOLVENTE ÁGUA RÁZ GALÃO COM 05 LTRS | | GL | 50 | 39,90 | |
| 00221 | 00221 | 00021386 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR BRANCA COM ALTO BRILHO, INDICADO PARA USO INTERNO E EXTERNO, LATA COM 3,6 LITROS, TENDO COMO REFERENCIA DE MERCADO AS MARCAS (SHERWIN WILLIAMS, SUVINIL, CORAL). | | UND | 100 | 50,47 | |
| 00222 | 00222 | 00021387 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR CINZA PLATINA COM ALTO BRILHO INDICADO PARA USO INTERNO E EXTERNO, LATA COM 3,6 LITROS, TENDO COMO REFERENCIA DE MERCADO AS MARCAS (SHERWIN WILLIAMS, SUVINIL, CORAL). | | UND | 100 | 63,60 | |
| 00223 | 00223 | 00021388 | TINTA LATEX PVA COM 16,2 LITROS PIGMENTADO NO SISTEMA TINTOMETRICO NAS CORES VARIÁVEIS TENDO COMO REFERENCIA (SHERWIN WILLIAMS, SUVINIL, CORAL OU SIMILARES).PARA PINTURA EXTERNAS | | UND | 225 | 313,97 | |
| 00224 | 00224 | 00021389 | TINTA P V A LATA 18 LITROS BRANCO GELO APROVADO PELA NORMA (ABRAFAT) ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FABRICANTE DE TINTA, E COBERTURA MÍNIMA DE 225 A 325 M2 MARCA DE REFERENCIA SUVINIL CORALMUR OUSHERWIN WILLIAMS | | UND | 200 | 219,97 | |
| 00225 | 00225 | 00021390 | TINTA P V A LATA 18 LITROS BRANCO NEVE APROVADO PELA NORMA (ABRAFAT) ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FABRICANTE DE TINTA, E COBERTURA MÍNIMA DE 225 A 325 M2 MARCA DE REFERENCIA SUVINIL CORALMUR OU ESHERWIN WILLIAMS. | | UND | 200 | 219,97 | |
| 00226 | 00226 | 00021391 | BOTA DE BORRACHAS Nº 46 BRANCA SOLADO 4,5MM DE ESPESSURA FORRAÇÃO MALHA DE POLIÉSTER 100% CABEDAL, MATÉRIA-PRIMA: PVC INJETADO COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTES E NITRÍLICOS. CANO LONGO NA COR BRANCA. | | PAR | 10 | 37,27 | |
| 00227 | 00227 | 00021392 | BOTINAS Nº35 DE SEGURANÇA COM FECHAMENTO EM CADARÇO CONFECCIONADA EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, SEM BIQUEIRA DE AÇO, FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO RESPIRÁVELPALMILHA DE COURO COM MONTAGEM FIXADA PELO PROCESSO STROBEL, SOLADO EM PU (POLIURETANO) MONODENSIDADE, SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETO AO CABEDAL, INDICADO PARA SERVIÇOS GERAIS, USO OCUPACIONAL DENTRO DOS PADRÕES DA NORMA REGENTE NBR ISSO 12576E NBR ISSO 20344 | | PAR | 10 | 39,97 | |
| 00228 | 00228 | 00021393 | BOTINAS Nº36 DE SEGURANÇA COM FECHAMENTO EM CADARÇO, CONFECCIONADA EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, SEM BIQUEIRA DE AÇO, FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO RESPIRÁVELPALMILHA DE COURO COM MONTAGEM FIXADA PELO PROCESSO STROBEL, SOLADO EM PU (POLIURETANO) MONODENSIDADE, SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETO AO CABEDAL, INDICADO PARA SERVIÇOS GERAIS, USO OCUPACIONAL DENTRO DOS PADRÕES DA NORMA REGENTE NBR ISSO 12576E NBR ISSO 20344 | | PAR | 12 | 39,97 | |
| 00229 | 00229 | 00021394 | BOTINAS Nº37 DE SEGURANÇA COM FECHAMENTO EM CADARÇO, CONFECCIONADA EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, SEM BIQUEIRA DE AÇO, FORRAÇÃO EM | | PAR | 16 | 39,97 | |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000036/2017**

| Ítem | Lote | Código | Especificação | Marca/Modelo | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|-------|-------|----------|--|--------------|---------|------------|----------|-------------|
| | | | TECIDO NÃO RESPIRÁVELPALMILHA DE COURO COM MONTAGEM FIXADA PELO PROCESSO STROBEL, SOLADO EM PU (POLIURETANO) MONODENSIDADE, SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETO AO CABEDAL, INDICADO PARA SERVIÇOS GERAIS, USO OCUPACIONAL DENTRO DOS PADRÕES DA NORMA REGENTE NBR ISSO 12576E NBR ISSO 20344 | | | | | |
| 00230 | 00230 | 00021395 | BOTINAS Nº38 DE SEGURANÇA COM FECHAMENTO EM CADARÇO, CONFECCIONADA EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, SEM BIQUEIRA DE AÇO, FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO RESPIRÁVELPALMILHA DE COURO COM MONTAGEM FIXADA PELO PROCESSO 39STROBEL, SOLADO EM PU (POLIURETANO) MONODENSIDADE, SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETO AO CABEDAL, INDICADO PARA SERVIÇOS GERAIS, USO OCUPACIONAL DENTRO DOS PADRÕES DA NORMA REGENTE NBR ISSO 12576E NBR ISSO 20344 | | PAR | 20 | 39,97 | |
| 00231 | 00231 | 00021396 | BOTINAS Nº39 DE SEGURANÇA COM FECHAMENTO EM CADARÇO, CONFECCIONADA EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, SEM BIQUEIRA DE AÇO, FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO RESPIRÁVELPALMILHA DE COURO COM MONTAGEM FIXADA PELO PROCESSO STROBEL, SOLADO EM PU (POLIURETANO) MONODENSIDADE, SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETO AO CABEDAL, INDICADO PARA SERVIÇOS GERAIS, USO OCUPACIONAL DENTRO DOS PADRÕES DA NORMA REGENTE NBR ISSO 12576E NBR ISSO 20344 | | PAR | 22 | 39,97 | |
| 00232 | 00232 | 00021397 | BOTINAS Nº40 DE SEGURANÇA COM FECHAMENTO EM CADARÇO, CONFECCIONADA EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, SEM BIQUEIRA DE AÇO, FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO RESPIRÁVELPALMILHA DE COURO COM MONTAGEM FIXADA PELO PROCESSO STROBEL, SOLADO EM PU (POLIURETANO) MONODENSIDADE, SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETO AO CABEDAL, INDICADO PARA SERVIÇOS GERAIS, USO OCUPACIONAL DENTRO DOS PADRÕES DA NORMA REGENTE NBR ISSO 12576E NBR ISSO 20344 | | PAR | 40 | 39,97 | |
| 00233 | 00233 | 00021398 | BOTINAS Nº41 DE SEGURANÇA COM FECHAMENTO EM CADARÇO CONFECCIONADA EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, SEM BIQUEIRA DE AÇO, FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO RESPIRÁVELPALMILHA DE COURO COM MONTAGEM FIXADA PELO PROCESSO STROBEL, SOLADO EM PU (POLIURETANO) MONODENSIDADE, SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETO AO CABEDAL, INDICADO PARA SERVIÇOS GERAIS, USO OCUPACIONAL DENTRO DOS PADRÕES DA NORMA REGENTE NBR ISSO 12576E NBR ISSO 20344 | | PAR | 30 | 39,97 | |
| 00234 | 00234 | 00021399 | BOTINAS Nº42 DE SEGURANÇA COM FECHAMENTO EM CADARÇO, CONFECCIONADA EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, SEM BIQUEIRA DE AÇO, FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO RESPIRÁVELPALMILHA DE COURO COM MONTAGEM FIXADA PELO PROCESSO STROBEL, SOLADO EM PU (POLIURETANO) MONODENSIDADE, SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETO AO CABEDAL, INDICADO PARA SERVIÇOS GERAIS, USO OCUPACIONAL DENTRO DOS PADRÕES DA NORMA REGENTE NBR ISSO 12576E NBR ISSO 20344 | | PAR | 35 | 39,97 | |
| 00235 | 00235 | 00021400 | BOTINAS Nº43 DE SEGURANÇA COM FECHAMENTO EM CADARÇO, CONFECCIONADA EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, SEM BIQUEIRA DE AÇO, FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO RESPIRÁVELPALMILHA DE COURO COM MONTAGEM FIXADA PELO PROCESSO | | PAR | 14 | 39,97 | |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000036/2017**

| Ítem | Lote | Código | Especificação | Marca/Modelo | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|-------|-------|----------|--|--------------|---------|------------|----------|-------------|
| | | | STROBEL, SOLADO EM PU (POLIURETANO) MONODENSIDADE, SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETO AO CABEDAL, INDICADO PARA SERVIÇOS GERAIS, USO OCUPACIONAL DENTRO DOS PADRÕES DA NORMA REGENTE NBR ISSO 12576E NBR ISSO 20344 | | | | | |
| 00236 | 00236 | 00021401 | BOTINAS Nº44 DE SEGURANÇA COM FECHAMENTO EM CADARÇO CONFECCIONADA EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, SEM BIQUEIRA DE AÇO, FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO RESPIRÁVEL PALMILHA DE COURO COM MONTAGEM FIXADA PELO PROCESSO STROBEL, SOLADO EM PU (POLIURETANO) MONODENSIDADE, SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETO AO CABEDAL, INDICADO PARA SERVIÇOS GERAIS, USO OCUPACIONAL DENTRO DOS PADRÕES DA NORMA REGENTE NBR ISSO 12576E NBR ISSO 20344 | | PAR | 10 | 39,97 | |
| 00237 | 00237 | 00021402 | BOTINAS Nº45 DE SEGURANÇA COM FECHAMENTO EM CADARÇO CONFECCIONADA EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, SEM BIQUEIRA DE AÇO, FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO RESPIRÁVEL PALMILHA DE COURO COM MONTAGEM FIXADA PELO PROCESSO STROBEL, SOLADO EM PU (POLIURETANO) MONODENSIDADE, SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETO AO CABEDAL, INDICADO PARA SERVIÇOS GERAIS, USO OCUPACIONAL DENTRO DOS PADRÕES DA NORMA REGENTE NBR ISSO 12576E NBR ISSO 20344 | | PAR | 10 | 39,97 | |
| 00238 | 00238 | 00021403 | CAPA DE CHUVA EM PVC FORRADA, REFORÇADA E RESISTENTE COM CAPUZ E FECHAMENTO EM BOTÕES DE PRESSÃO. | | UND | 200 | 23,14 | |
| 00239 | 00239 | 00021404 | LUVAS DE COURO (VAQUETA/RASPA) TAMANHO G DESCRIÇÃO: FABRICADAS EM VAQUETA OU RASPA COM PUNHO 7 CM. APROVADAS EM TODOS OS TRABALHOS QUE REQUEIRAM PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES ESCORIANTE E ABRASIVOS. COM REFORÇO NO POLEGAR PARA DAR MAIOR DURABILIDADE E DEVIDAMENTE COM REGISTRADA COM CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO) | | PAR | 150 | 13,92 | |
| 00240 | 00240 | 00021405 | LUVAS EM SUPORTE TÊXTIL 100% ALGODÃO E REVESTIMENTO EM PVC ÁSPERA NA COR VERDE CANO LONGO 46 CM PARA TRABALHAR COM ESGOTO | | PAR | 150 | 8,27 | |
| 00241 | 00241 | 00021407 | PLAINA ELÉTRICA 127 W- POTÊNCIA: 620 W TENSÃO: 110 V - LARGURA DE CORTE: 82 MM (3-1/4) - PROFUNDIDADE DE CORTE: 2,5 MM (3/32) - DESBASTE: 9 MM - VELOCIDADE EM VAZIO: 17.000 MIN-1 • DIMENSÕES (C X L X A) 285 X 158 X 158 MM • ACESSÓRIOS INCLUSOS: - CONJUNTO DO CALIBRADOR DA FACA - GUIA RETA - FACA DA PLAINA - CHAVE SOQUETE • GARANTIA: 12 MESES MARCA DE REFERÊNCIA MAKITA E SIMILARES | | UND | 4 | 443,90 | |
| 00242 | 00242 | 00021408 | BETONEIRA COM CAPACIDADE DE 400 LITROS. COM MOTOR ESPECIFICO MOVIDO A GASOLINA. ESPECIFICAÇÕES. CAPACIDADE DO TAMBOR - 400 L CAPACIDADE DE MISTURA - 320 L ROTAÇÃO DO TAMBOR - 28 RPM POTÊNCIA DO MOTOR - GASOLINA 5,5 CV | | UND | 1 | 4.366,67 | |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000036/2017**

| Ítem | Lote | Código | Especificação | Marca/Modelo | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|-------|-------|----------|--|--------------|---------|------------|----------|-------------|
| | | | <p>CORREIAS DO MOTOR - 2/A – 24 + 2/A – 59</p> <p>DIMENSÕES (MM)</p> <p>COMPRIMENTO - 1895 LARGURA - 990 ALTURA - 1360 PESO S/MOTOR - 194 KG CAIXA DO MOTOR - CHAPA DE AÇO RODAS - BORRACHA MACIÇA</p> | | | | | |
| 00243 | 00243 | 00021409 | <p>SERRA POLICORTE 220W PARA FERRO</p> <p>PARA CORTES RETOS OU EM ÂNGULOS</p> <ul style="list-style-type: none"> • ESTRUTURA DE FERRO FUNDIDO • ROLAMENTOS BLINDADOS LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE • Morsa AJUSTÁVEL - PROPORCIONA CORTES ANGULARES DE 0° A 45° . POTÊNCIA DO MOTOR: 3 CV (2200 WATTS) . TENSÃO NOMINAL: 220/380 . TRIFÁSICO. ROTAÇÃO DO MOTOR: 3450 RPM . DIMENSÕES DA MESA: 360 X 260 MM . MESA GIRATÓRIA BASE ATÉ: 45° GRAUS . DIÂMETRO DO DISCO DE CORTE: 90 MM . LARGURA MÁXIMA DE CORTE: 12 X 1/8 X 3/4 . DIMENSÕES DA MÁQUINA: 350 X 640 X 580 MM . ROLAMENTOS: BLINDAGEM DUPLA • ACESSÓRIOS INCLUSOS:- 1 POLIA DO MOTOR (Ø 19 X 90 MM)- 1 CORREIAS V A - 33- 1 MOTOR TRIFÁSICO - 1 BANCADA • GARANTIA: 12 MESES | | UND | 1 | 738,38 | |
| 00244 | 00244 | 00021410 | <p>SERRA MÁRMORE 127W'</p> <p>POTÊNCIA: 1.275W CABO DE ENERGIA: 2 M DIÂMETRO DO FURO: 20 MM DIÂMETRO DO DISCO: 110 MM ROTAÇÃO POR MIN: 13.000 ESPESSURA MÁXIMA DO DISCO: 2 MM CAPACIDADE MÁXIMA DE CORTE: 32MM MARCA DE REFERENCIA (MAKITA, BOSCH, E SSP) ITENS INCLUSOS; CHAVE CHAVE ALLEN</p> | | UND | 4 | 349,67 | |
| 00245 | 00245 | 00021411 | <p>TRENA LASER 80M PRECISÃO +- 1MM</p> <p>MEDIÇÃO DE ATÉ 80 M (260 PÉS)</p> <ul style="list-style-type: none"> - MAIOR PRECISÃO: APROXIMADAMENTE 1 MM (0,04 IN) - VISUALIZAÇÃO DE MAIS DADOS COM VISOR DE TRÊS LINHAS COM LUZ DE FUNDO - FUNÇÃO DE PITÁGORAS COMPLETA PARA MEDIÇÕES DE ALTURA - ARMAZENAMENTO DE 20 VISUALIZAÇÕES COMPLETAS PARA RÁPIDA RECUPERAÇÃO - RETORNO DO TECLADO AUDÍVEL - FUNÇÃO MÍNIMO/MÁXIMO - MODO TRIPÉ PARA COLOCAÇÃO DO MEDIDOR SOBRE UM TRIPÉ EM MEDIÇÕES DE LONGAS DISTÂNCIAS - RECURSO STAKE OUT AJUDA A DELIMITAR EXTENSÕES DEFINIDAS, COMO DURANTE A CONSTRUÇÃO DE QUADROS DE MADEIRA - CORREÇÃO AUTOMATIZADA DE EXTREMIDADES PARA MEDIÇÃO A PARTIR DE UMA BORDA OU DE UM CANTO, UM SENSOR INTEGRADO DETECTA A POSIÇÃO DESSE SUPORTE E ALTERA AUTOMATICAMENTE O PONTO DE REFERÊNCIA. - PROTEÇÃO AMBIENTAL APRIMORADA: CLASSIFICAÇÃO IP54 DE RESISTÊNCIA A BORRIFAMENTO DE ÁGUA E POEIRA - DURAÇÃO DA BATERIA DE 5.000 MEDIÇÕES COM OS RECURSOS DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DO LASER E DA ENERGIA. - MODO TRIPÉ PARA A MEDIÇÃO DE LONGAS DISTÂNCIAS - FUNÇÃO STAKE OUT - CÁLCULO DE PITÁGORAS APRIMORADO PARA DETERMINAR INDIRETAMENTE A DISTÂNCIA A PARTIR DE OUTRAS TRÊS MEDIÇÕES - RETORNO DO TECLADO AUDÍVEL | | UND | 1 | 606,52 | |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000036/2017**

| Ítem | Lote | Código | Especificação | Marca/Modelo | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|-------|-------|----------|--|--------------|---------|------------|----------|-------------|
| | | | <p>- ARMAZENAMENTO DAS ÚLTIMAS VINTE MEDIÇÕES PARA RÁPIDA RECUPERAÇÃO DE DISTÂNCIA</p> <ul style="list-style-type: none"> • MEDIÇÃO DE DISTÂNCIA: - TOLERÂNCIA DE MEDIÇÃO COMUM(1): $\pm 1,0$ MM (3) - TOLERÂNCIA DE MEDIÇÃO MÁXIMA(2): $\pm 2,0$ MM (3) - FAIXA NA PLACA-ALVO LEICA GZM26: 80 M/260 PÉS - FAIXA COMUM(1): 80 M/260 PÉS - FAIXA EM CONDIÇÃO DESFAVORÁVEL(4): 60 M/195 PÉS - MENOR UNIDADE EXIBIDA: 6/30/60 MM (10/50/100 M) - Ø PONTO DE LASER A DISTÂNCIAS: 6/30/60 MM (10/50/100 M) <p>MEDIÇÃO DE INCLINAÇÃO: TOLERÂNCIA DE MEDIÇÃO PARA O FEIXE DO LASER(5): NÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> - TOLERÂNCIA DE MEDIÇÃO PARA O INVÓLUCRO(5): NÃO - FAIXA: NÃO - CLASSE DE LASER: 2 - TIPO DE LASER: 635 NM, <1 MW - CLASSE DE PROTEÇÃO: IP54 - LASER AUTOMÁTICO DESLIGADO: APÓS 90 SEGUNDOS - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: APÓS 180 SEGUNDOS - DURAÇÃO DA BATERIA (2 X AAA) 1,5 V NEDA 24A/IEC LR03: ATÉ 5.000 MEDIÇÕES - DIMENSÕES (A X L X C): 127MM DE COMPRIMENTO, 56MM DE LARGURA, 33 MM DE PROFUNDIDADE - PESO (COM BATERIAS): 153 G - FAIXA DE TEMPERATURA: OPERAÇÃO DE ARMAZENAMENTO: -13 °F A +158 °F (-25 °C A +70 °C), 14 °F A +122 °F (-10 °C A +50 °C) - ALTITUDE MÁXIMA: 3.000 M - UMIDADE RELATIVA MÁXIMA: 85% EM -7 °C A 50 °C (20 °F A 120°F) - SEGURANÇA: NORMA IEC NO. 61010-1:2001, EN60825-1:2007 (CLASSE II) - EMC: EN 55022:2010, EN 61000-4-3:2010, EN 61000-4-8:2010 • ITENS INCLUSOS: - DUAS PILHAS AAA - MANUAL DO USUÁRIO EM CD - GUIA DE REFERÊNCIA RÁPIDA - BOLSA DE VINIL PARA TRANSPORTE - CORDÃO - GARANTIA DE 3 ANOS | | | | | |
| 00246 | 00246 | 00021412 | <p>MARTELETE PERFURADOR E ROMPEDOR</p> <p>ELÉTRICO ROTATIVO 780 WATTS 24MM 15/16, 110V.</p> <p>DESCRIÇÃO</p> <p>3 MODOS DE OPERAÇÃO: SIMPLES IMPACTO, ROTAÇÃO COM IMPACTO E SIMPLES ROTAÇÃO. PUNHO EMBORRACHADO EM D COM DESIGN ERGONÔMICO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO E CONTROLE, MINIMIZANDO A FADIGA E AS DORES NAS MÃOS. MANDRIL DE APERTO RÁPIDO PARA FÁCIL TROCA DA BROCA.</p> <p>POTÊNCIA: 780 WATTS 110V LTS ROTAÇÃO POR MIN.: 0-1.100 RPM IMPACTO POR MIN.: 0-4.500 IPM CAPACIDADES METAL: 13MM (1/2) -MADEIRA 32MM (1 1/4) - CONCRETO 24MM (15/16) ENERGIA DE IMPACTO: 2.7 JOULES PESO : 3.0 KG CABO DE ENERGIA : 4.0M</p> | | UND | 2 | 1.426,63 | |
| 00247 | 00247 | 00021413 | <p>MARTELO DEMOLIDOR 2000 WATTS</p> <p>O MARTELO DEMOLIDOR INDUSTRIAL POSSUI EXTRA REDUÇÃO DE VIBRAÇÃO EM UM MECANISMO DE CONTRA PESO DE MÁQUINAS. CARACTERÍSTICAS</p> | | UND | 2 | 5.205,69 | |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000036/2017**

| Ítem | Lote | Código | Especificação | Marca/Modelo | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|-------|-------|----------|--|--------------|---------|------------|----------|-------------|
| | | | <p>MODELO: INDUSTRIAL REF.: HM1810 APLICAÇÃO: POTÊNCIA 2000 WATTS IMPACTO POR MIN. 1.100 IPM ENERGIA DE IMPACTO 63 JOULES ENCAIXE SEXTAVADO 28.6 MM ESPECIFICAÇÕES: COM SISTEMA AVT, MECANISMO QUE REDUZ SENSIVELMENTE O NÍVEL DE VIBRAÇÃO. ALTAMENTE RECOMENDÁVEL PARA GERENCIAR A EXPOSIÇÃO DO CORPO À VIBRAÇÃO. ITENS INCLUSOS CHAVE ALIEN DIMENSÃO TAMANHO (CXLXA): 824 MM X 148 MM X 624 MM PESO: 30 KG ALIMENTAÇÃO: 127/220 VOLTS GARANTIA: 12 MESES</p> | | | | | |
| 00248 | 00248 | 00021414 | <p>FURRADEIRA POTENCIA430 W CONCRETO 13MM (1/2) AÇO ½ MADEIRA18MM IMPACTOS MÍNIMOS POR (IPM) 0-30.800 ROTAÇÃO POR MINUTO (RPM) 0-2,800 DEMISSÕES 255 X72 X93 MM PESO 1.900 KG CABO DE ENERGIA 2.0M (6.6FT) MARCA DE REFERÊNCIA MAKITA, BOSCH, SSP</p> | | UND | 4 | 270,29 | |
| 00249 | 00249 | 00021415 | <p>PARAFUSADEIRA 127 WMANDRIL DE APERTO RÁPIDO (3/8), TORQUE DE 11 NM COM 15 NÍVEIS PARA PARAFUSADEIRA PARAFUSAMENTO E 1 PARA PERFURAÇÃO, BATERIA DE 10,8 V COM TECNOLOGIA DE ÍONS DE LÍLIO, POTENCIA DO MOTOR 10,8 WATTS. ITENS INCLUSOS BATERIA CARREGADOR 12 MESES DE GARANTIA MARCA DE REFERÊNCIA MAKITA, BOSCH, SSP</p> | | UND | 2 | 204,97 | |
| 00250 | 00250 | 00021416 | <p>ESCADA DE 05 DEGRAU EM ALUMÍNIO, SAPATA DE BORRACHA ANTI-DERRAPANTE, CORRENTE LIMITADORA; COM COMPRIMENTO DE 2,40M (ALTURA FECHADA), 1,99 (ALTURA UTIL) COM PLATAFORMA MÓVEL DE DESCANSO; DO TIPO ARTICULADA DE ABRIR E FECHAR, CAPACIDADE PARA 110KG;</p> | | UND | 5 | 148,64 | |
| 00251 | 00251 | 00021417 | <p>ESCADA DE 07 DEGRAUS EM ALUMÍNIO SAPATA DE BORRACHA ANTI-DERRAPANTE, CORRENTE LIMITADORA; COM COMPRIMENTO DE 2,40M (ALTURA FECHADA), 1,99 (ALTURA UTIL) COM PLATAFORMA MÓVEL DE DESCANSO; DO TIPO ARTICULADA DE ABRIR E FECHAR, CAPACIDADE PARA 110KG;</p> | | UND | 5 | 201,13 | |
| 00252 | 00252 | 00021418 | <p>ESCADA DE 12DEGRAUS EM ALUMÍNIO, ARTICULADA 10 EM 1</p> | | UND | 3 | 450,07 | |
| 00253 | 00253 | 00021419 | <p>MAÇARICO LANÇA CHAMAS 1 REG. GÁS- MANTA ASFÁLTICA CABO DER MADEIRA, TUBO GALVANIZADO INJETOR DE LATÃO COM FURO DE 1MM MANGUEIRA TRANSADA DE ¼" 250PSI CABO COM 40CM, 1 REGISTRO E MANGUEIRA DE 2M</p> | | UND | 2 | 60,84 | |
| 00254 | 00254 | 00021302 | <p>ARAME FARPADO GALVANIZADO 14BWG- CLASSEROLO COM 500 M, MARCAS DE REFERENCIAS BELGO, MOTO, ZEBU, OU SIMILARES - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LC 123/2016 ATUALIZADA PELA LC 147/2014.</p> | | RL | 200 | 148,67 | |
| 00255 | 00255 | 00021304 | <p>ESTACA DE EUCALIPTO TRATADA TAMANHO DE 2,30M X 12 A 15 CM DE DIÂMETRO - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LC 123/2016 ATUALIZADA PELA LC 147/2014.</p> | | DZ | 250 | 145,30 | |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000036/2017**

| <i>Ítem</i> | <i>Lote</i> | <i>Código</i> | <i>Especificação</i> | <i>Marca/Modelo</i> | <i>Unidade</i> | <i>Quantidade</i> | <i>Unitário</i> | <i>Valor Total</i> |
|--------------|-------------|---------------|--|---------------------|----------------|-------------------|-----------------|--------------------|
| 00256 | 00256 | 00021388 | TINTA LATEX PVA COM 16,2 LITROS PIGMENTADO <i>NO SISTEMA TINTOMETRICO NAS CORES VARIÁVEIS TENDO COMO REFERENCIA (SHERWIN WILLIAMS, SUVINIL, CORAL OU SIMILARES).PARA PINTURA EXTERNAS</i> <i>- EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LC 123/2016 ATUALIZADA PELA LC 147/2014.</i> | | UND | 75 | 313,97 | |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000036/2017**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000036/2017

ANEXO III - MODELO DA DECLARAÇÃO CONJUNTA

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000036/2017

Em cumprimento ao disposto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000036/2017 , a _____ (nome da empresa) com sede no endereço _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, Sr(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei:

1 - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando o emprego para menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

2 - Para fins de recebimento de tratamento favorecido e diferenciado nesse processo licitatório, que o seu enquadramento legal é de _____ (MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), pois cumpre os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1 Declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

2.1.1 (Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

3 - Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4 - Que tomou conhecimento dos aspectos relevantes que possam influir direta ou indiretamente na prestação do serviço, inclusive sobre a localidade onde serão executados os serviços.

5 - Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento das condições locais da área destinada ao objeto da licitação em epígrafe.

6 - Que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar, e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores, de quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta.

Município/UF, ____ de _____ de _____ .

Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000036/2017**



**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000036/2017**

ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/ 2017
REF. Pregão Eletrônico Nº 000036/2017
PROCESSO Nº 007237/2017

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY** e a empresa _____, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.159, de 06 de janeiro de 2015, por seu representante legal, o (a) Secretário (a) Municipal de _____, Sr (a). _____, brasileiro (a), residente e domiciliado à rua _____, ES, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 000036/2017, Processo nº 007237/2017, tudo de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 115/2014 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE,, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Documentos Integrantes

2.1.Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas e Termo de Referência, que compõem o edital de licitação acima transcrito, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Início e da Duração do Contrato

3.1. O presente Contrato terá duração até....., a contar da assinatura da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Reajuste

- 4.1.** Pelo objeto do contrato a(s) contratada(s), receberá(ao) a importância de R\$ (.....).
- 4.2.** O preço do contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses contados da data prevista para apresentação da proposta, de acordo com o art. 40, XI da Lei 8666/93 e art. 3º, § 1º da Lei 10.192/2001.
- 4.2.1.** Em caso de prorrogação deste contrato, o índice de reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - **IPCA**.
- 4.3.** No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.



EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000036/2017

CLÁUSULA QUINTA - Do Local e da Forma de Pagamento

5.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(ais) **efetivamente** entregue(s). Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 30 (trinta) dias, após a sua apresentação.

5.2. O contratado deverá apresentar ainda os comprovantes de quitação dos encargos especificados no Edital.

5.3. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

5.4. Poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

5.5. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

5.6. Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

5.7. O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 aprovada pelo Decreto Municipal nº 087/2015 e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos Orçamentários

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Obras - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras - 339.030.00000 - Material de Consumo.

Secretaria Municipal de Obras - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras - 449.052.00000 - Equipamento e Material Permanente.

CLÁUSULA SETIMA - Das Penalidades e Sanções

7.1 - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, que se encontram indicadas abaixo:

a) advertência, por escrito, sempre que forem constadas falhas de pouca gravidade.

b) multa diária de 0,5% (meio por cento), até o limite de 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento do prazo de entrega.

c) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento de qualquer outra cláusula.

d) suspensão temporária, de participarem licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002. Da seguinte forma:

I - 01 ano - quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato e/ou não mantiver a proposta;

II - 02 anos - deixar de entregar a documentação ou entregar documentação falsa exigida no certame;

III - 03 anos - fraudar ou falhar na execução do contrato;

IV - 04 anos - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000036/2017

V - 05 anos - quando o contrato cumular duas ou mais inadimplências citadas acima.

7.2 - As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

7.3 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Prefeitura Municipal, desde que formuladas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis da data em que a licitante tomar ciência.

7.4 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou cobradas judicialmente.

7.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

7.6 - No caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais comunicações legais (art. 7º, da Lei nº 10.520 de 17/07/02).

7.7 - Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 007/2016.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

8.2- Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento do objeto da prestação dos serviços;

V - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a sub-contratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 8.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

8.3.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000036/2017**

CLÁUSULA NONA - Da Responsabilidade das Partes

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 - Efetuar a CONTRATADA o pagamento de preço ajustado na **Cláusula Quarta** e nos termos estabelecidos na Cláusula Quinta.

9.1.2 - Designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.

9.1.3 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 - Executar o objeto contrato nos termos do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo ao **Editais** e Proposta da CONTRATADA, assim como de acordo com o previsto neste Contrato, por intermédio exclusivo de seus empregados.

9.2.2 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no art. 71 da Lei nº 8.666/93, bem como seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

9.2.3 - Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

9.2.4 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

9.2.5 - Apresentar documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

9.2.6 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

9.2.7 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

9.2.8 - **Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto da Ata de Registro de Preços.**

9.2.9 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

10.1- A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Legislação Aplicável

11.1. - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e outras legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Aditamentos

12.1. - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação

13.1. - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

14.1. - Fica eleito o foro da cidade de Presidente Kennedy/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. -E estando assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Kennedy-ES, ____ de _____ de _____.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000036/2017**

Contratante

Secretaria Municipal de

Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000036/2017**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000036/2017

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017

REF. Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 000036/2017

PROCESSO Nº 007237/2017

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.159, de 06 de janeiro de 2015, por seu representante legal, o (a) Secretario (a) Municipal de _____, Sr (a). _____, brasileiro (a), residente e domiciliado à rua _____, ES, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000036/2017**, Processo nº 007237/2017, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com sua classificação, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pelas Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal 115/2014 e Decreto Municipal nº 007/2011, em conformidade com as disposições a seguir:

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1 A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Presidente Kennedy e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 000036/2017, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS **COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

Cláusula Segunda - Da Validade da Ata

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.

2.2 Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PMPK não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

2.3 A Ata poderá ser aditada nos termos do Art. 12, do Decreto Municipal nº 007/2011 c/c Art. 65 da Lei 8666/93, nos termos do subitem 14.1 deste Ata.

Cláusula Terceira - Do Preço

3.1 O preço a ser pago coincide com o valor registrado no anexo I desta Ata, sendo que nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos.

3.2 O preço registrado será fixo e irrevogável, ressalvando o disposto na cláusula quarta deste instrumento.

3.3 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula Quarta - Da Alteração do Preço Praticado no Mercado e do Reequilíbrio da Equação Econômico-Financeira

4.1 Quando por motivo superveniente, o preço registrado torna-se superior ao preço praticado pelo mercado, esta Administração deverá:

4.1.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.1.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.



EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000036/2017

- 4.1.3 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 4.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, esta Administração poderá:
- 4.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento.
- 4.2.2 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 4.3 Não logrando êxito nas negociações, esta Administração deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, não superior ao preço de mercado, para que sejam restabelecidas as condições originalmente pactuadas.
- 4.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo na vigência da Ata, com comprovação da parte interessada da ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos, desde que a causa da majoração não seja imputada à parte requerente.
- 4.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 4.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.
- 4.5.3 Não será concedida a revisão quando:
- 4.5.3.1 Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.
- 4.5.3.2 Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.
- 4.5.3.3 A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

Cláusula Quinta - Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

- 5.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 5.2 Pela Administração, quando:
- 5.2.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 5.2.2 a detentora não assinar a Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 5.2.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 5.2.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 5.2.5 cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- 5.2.6 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 5.2.7 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 5.2.8 a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- 5.2.9 no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
- 5.2.10 não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.
- 5.2.11 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado.
- 5.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
- 5.3.1 a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000036/2017

Cláusula Sexta - Do pagamento

6.1 Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

6.2 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(ais) **efetivamente** entregue(s). A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

6.3 O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 aprovada pelo Decreto Municipal nº 087/2015 e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

Cláusula Sétima - Da utilização da Ata de Registro de Preços

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Presidente Kennedy.

7.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

7.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

7.4 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

Cláusula Oitava- Da classificação das Propostas

8.1 A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(ao) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

Cláusula Nona- Do local, prazo de entrega e fiscalização

9.1 A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizadas em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.2 Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

9.3 A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

9.4 A fiscalização a que se refere ao item 9.3 não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

9.5 A inobservância das condições do Edital implicará na recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente, SOB PENA DA CONTRATADA SOFRER AS SANÇÕES CABÍVEIS e sem ônus para a PMPK.

Cláusula Décima - Da autorização para aquisição e emissão das autorizações de fornecimento.

10.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Presidente Kennedy.

10.2 a solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.



EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000036/2017

10.3 o gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá ao Órgão Gerenciador.

10.4 a emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

Cláusula Décima Primeira - Da Dotação Orçamentária

11.1 As despesas decorrentes desta Ata correrão à conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Obras - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras - 339.030.00000 - Material de Consumo.

Secretaria Municipal de Obras - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras - 449.052.00000 - Equipamento e Material Permanente.

Cláusula Décima Segunda - Das Responsabilidades das Partes

12.1 Compete à Contratada:

12.1.2 Fornecer os produtos de acordo com as condições e prazos propostos e dentro do período de vigência da Ata.

12.1.3 Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, conforme dispõe o art.55, inc. XIII da Lei nº 8.666/1993.

12.1.4 **Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.**

12.1.5 Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

12.2 Compete à Contratante:

12.2.1 efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento.

12.2.2 definir o local e prazo para a entrega dos produtos.

12.2.3 Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

Cláusula Décima Terceira - Das Sanções

13.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, que se encontram indicadas abaixo:

a) advertência, por escrito, sempre que forem constadas falhas de pouca gravidade.

b) multa diária de 0,5% (meio por cento), até o limite de 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento do prazo de entrega.

c) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento de qualquer outra cláusula.

d) suspensão temporária, de participarem licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002. Da seguinte forma:

I - 01 ano - quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato e/ou não mantiver a proposta;

II - 02 anos - deixar de entregar a documentação ou entregar documentação falsa exigida no certame;

III - 03 anos - fraudar ou falhar na execução do contrato;

IV - 04 anos - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

V - 05 anos - quando o contrato cumular duas ou mais inadimplências citadas acima.

13.2 As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

13.3 As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Prefeitura Municipal, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a licitante tomar ciência.

13.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou cobradas judicialmente.

13.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.6 No caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais comunicações legais (art. 7º, da Lei nº 10.520 de 17/07/02).

13.7 Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000036/2017**

007/2016.

Cláusula Décima Quarta - Das disposições finais e do foro

14.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

14.2 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 000036/2017 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

14.3 Fica eleito o Foro da Cidade de Presidente Kennedy/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto municipal nº 115/2014, Decreto Municipal n.º 007 de 1º de Fevereiro 2011, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Presidente Kennedy - ES, ____ de _____ de _____.

Prefeitura Municipal Presidente Kennedy

Secretária Municipal de _____

Nome e assinatura do Representante da Empresa

CPF N.º

Nome da empresa

CNPJ